

---

Protocolo: 2025001347549

**Assunto: Posse**

Nome: Melissa Leal dos Santos

Identificação Funcional/Vínculo: 3647277/2

Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO

Cargo/Função: Professor - ensino médio

Lotação: 28ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 03/10/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 02/10/2025, Pág. 37, Professor - ensino médio, LIBRAS/LING.BRASIL.D.

---

Protocolo: 2025001347636

**Assunto: Posse**

Nome: Poliana Siqueira Santana

Identificação Funcional/Vínculo: 5150973/1

Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO

Cargo/Função: Assistente Educacional - Interação com o Educando

Lotação: 01ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 03/11/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 31/10/2025, Pág. 39, Assistente Educacional - Interação com o Educando.

---

Protocolo: 2025001347593

**Assunto: Posse**

Nome: Quelem Michelon dos Santos

Identificação Funcional/Vínculo: 5111773/1

Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO

Cargo/Função: Professor - Anos Iniciais

Lotação: 04ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 17/06/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 16/06/2025, Pág. 64, Professor - Anos Iniciais.

---

Protocolo: 2025001347686

**Assunto: Posse**

Nome: Rosangela Penso Poletti

Identificação Funcional/Vínculo: 3066061/2

Tipo Vínculo: TEMPORÁRIO

Cargo/Função: Professor - ensino médio

Lotação: 03ª CRE

O(A) Secretário(a) de Estado desta Pasta, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.098/94, art. 21º, DECLARA EMPOSSADO em 26/09/2025, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 25/09/2025, Pág. 69, Professor - ensino médio, GEOGRAFIA.

---

---

**Editais**

Protocolo: 2025001347753

**EDITAL N.º 01/ 2025****CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA  
ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 13.426, de 05 de abril de 2010, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.225 de 13 de maio de 2010, no Decreto Estadual nº 56.229, de 7 de dezembro de 2021, Lei n.º 15.991, de 31 de agosto de 2023, e na Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, torna público a abertura das inscrições para o Banco de Cadastro de Contratações Temporárias para as funções de **Orientação Educacional** e **Supervisão Escolar**, atuação na rede pública estadual de ensino, conforme atribuições previstas na Lei n.º 7.132, de 13 de janeiro de 1978, **no período de 18 de novembro de 2025 até 02 de dezembro de 2025, às 18 horas, exclusivamente** via internet, por meio do site: <https://educacao.rs.gov.br/>, conforme as normas estabelecidas neste Edital. O presente cadastro terá validade de **2(dois) anos**, contados a partir da publicação de homologação da classificação final.

Relação das Coordenadorias Regionais de Educação com necessidade de abertura de bancos de candidatos, com seus respectivos municípios-sede, telefones e endereços eletrônicos:

<b>CRE</b>	<b>Sede</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
01 <sup>a</sup>	Porto Alegre	(51) 3288 7723 ou (51) 91898-0637	<a href="mailto:contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br</a>
02 <sup>a</sup>	São Leopoldo	(51) 3591 2620	<a href="mailto:contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br</a>
03 <sup>a</sup>	Estrela	(51) 3981 2100 ou (51) 981980597	<a href="mailto:contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br</a>
04 <sup>a</sup>	Caxias Do Sul	(54) 32206700 ou (51) 985997483	<a href="mailto:contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br</a>
05 <sup>a</sup>	Pelotas	(53) 3284 4825	<a href="mailto:contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br</a>
06 <sup>a</sup>	Santa Cruz do Sul	(51) 98198-0527	<a href="mailto:contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br</a>
07 <sup>a</sup>	Passo Fundo	(54) 99266 0262	<a href="mailto:contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br</a>
08 <sup>a</sup>	Santa Maria	(51) 98198 0423	<a href="mailto:contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br</a>
09 <sup>a</sup>	Cruz Alta	(55) 3324 7304	<a href="mailto:contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br</a>
10 <sup>a</sup>	Uruguaiana	(55) 3412 7460, 3412 7486 ou (51) 98198 0435	<a href="mailto:contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br</a>
11 <sup>a</sup>	Osório	(51) 98616 5740	<a href="mailto:contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br</a>
12 <sup>a</sup>	Guaíba	(51) 3288 7633 ou (51) 99130 8267	<a href="mailto:contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br</a>
13 <sup>a</sup>	Bagé	(53) 3240 5559	<a href="mailto:contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br</a>
14 <sup>a</sup>	Santo Ângelo	55) 3313 0250	<a href="mailto:contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br</a>
15 <sup>a</sup>	Erechim	(51) 98198-0452	<a href="mailto:contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br</a>
16 <sup>a</sup>	Bento Gonçalves	(54) 98422 0207 ou (51) 9819-80429	<a href="mailto:contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br</a>
17 <sup>a</sup>	Santa Rosa	(51) 98198 0550 ou (51) 98198 0534	<a href="mailto:contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br</a>
18 <sup>a</sup>	Rio Grande	(53) 3233 7685	<a href="mailto:contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br</a>
19 <sup>a</sup>	Santana do Livramento	(55) 98442 2881 ou (55) 3241 8372	<a href="mailto:contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br</a>
20 <sup>a</sup>	Palmeira Das Missões	(55) 3742 9083	<a href="mailto:contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br</a>
21 <sup>a</sup>	Três Passos	(55) 3522 9750	<a href="mailto:contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br</a>
24 <sup>a</sup>	Cachoeira Do Sul	(51) 98682-5400	<a href="mailto:contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br</a>
25 <sup>a</sup>	Soledade	(54) 3381 9758 ou (54) 3381 9750	<a href="mailto:contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br</a>
27 <sup>a</sup>	Canoas	(51) 3415 5553	<a href="mailto:contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br</a>
28 <sup>a</sup>	Gravataí	(51) 984690429	<a href="mailto:contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br</a>
32 <sup>a</sup>	São Luiz Gonzaga	(55) 3352 8603	<a href="mailto:contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br</a>
35 <sup>a</sup>	São Borja	(55) 3431 0100 ou (55) 3431 0111	<a href="mailto:contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br</a>
36 <sup>a</sup>	Ijuí	(55) 98422 7915 ou (55) 3331 0356	<a href="mailto:contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br</a>
39 <sup>a</sup>	Carazinho	(54) 98405 3253	<a href="mailto:contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br</a>

**Atenção:** Para melhor atendimento, recomenda-se que os contatos com as Coordenadorias sejam realizados durante o horário de expediente.

## 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As necessidades de contratação emergencial serão atendidas pelas Coordenadorias Regionais de Educação (CRE), conforme previsto neste Edital. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por única Coordenadoria Regional de Educação e única Função, conforme especificado no Anexo III deste Edital, **sendo vedada qualquer alteração posterior**.

**1.1** – Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

**1.2** – A inscrição será válida para uma **única Coordenadoria** Regional de Educação e uma única função, conforme listagem dos bancos disponíveis no Anexo III deste Edital.

**1.3** – O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação constante no Edital de Homologação do Resultado Final, respeitando a reserva de vagas para o acesso universal e para cotas destinadas a pessoas com deficiência, pessoas negras, pessoas trans e integrantes de povos indígenas.

**1.3.1** O candidato com interesse em concorrer pelo critério de cotas deve optar na ficha de inscrição por única cota de vagas, de pessoa com deficiência, ou pessoa negra, ou trans, ou integrante dos povos indígenas.

## 2 – DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO:

**2.1** – As atribuições das funções de Orientador Educacional e de Supervisor Escolar seguem o disposto na Lei Estadual nº 7.132, de 13 de janeiro de 1978.

**2.2** – O regime de trabalho será de 20 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Coordenadoria Regional de Educação, a ser definida no momento da admissão.

**2.3** – A remuneração dos contratos temporários será proporcional à carga horária contratada, incluindo as horas destinadas ao cumprimento do disposto nos §2º e §4º do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observado também, o previsto no art. 9º da Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020 e suas atualizações. Os especialistas contratados temporariamente que atenderem aos requisitos legais farão jus ao pagamento de adicional noturno, adicional de penosidade e adicional de local de exercício, conforme legislação vigente.

## 3 – DA RESERVA DE VAGAS:

Aplicam-se as disposições do Decreto nº 56.229 de 07, de dezembro de 2021, assegurado o direito de inscrição neste Edital de Cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

### 3.1 - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

**3.1.1** – Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do [Decreto n.º 56.229, de 7 de dezembro de 2021](#).

**3.1.2** – Consideram-se PcD aquelas que se enquadram no art.2º da Lei Federal nº13.146/2015, nas categorias discriminadas no

art.4º do Decreto Federal nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº5.296/2004, no art. 1º da Lei Federal nº12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

**3.1.3** – Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas por CRE a serem preenchidas e serão reservadas a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital. Portanto, dentre cada 10(dez) candidatos contratados, deverá ser 1(um) candidato com deficiência.

**3.1.4** – A comprovação da condição da pessoa com deficiência se dará no ato da inscrição com envio de doc. Digitalizado, anexado na ETAPA II da inscrição, mediante apresentação de Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho (doc. original digitalizado), esclarecendo o tipo e grau de deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 60(sessenta) dias antes da publicação deste Edital. Há, no Anexo I, o formulário com as informações necessárias que devem constar no laudo médico, para fins de reserva de vagas.

**3.1.5** – Na hipótese do não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**3.1.6** – Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

**3.1.7** – A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

**3.1.8** – Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da classificação.

**3.1.9** - Havendo inconsistência na apresentação do Laudo Médico conforme item A.4, o candidato não será classificado ou admitido dentro da cota de reserva de vaga.

### **3.2 - PARA PESSOA NEGRA, PESSOAS TRANS e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:**

**3.2.1** – Conforme previsto na Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011 e no Decreto Estadual nº56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos serão reservadas 16% (dezesseis por cento) das vagas por CRE. Já para as pessoas compreendidas como trans, nos termos do inc. III, do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas 1% (um por cento) e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1% (um por cento), durante a vigência deste Edital.

**3.2.2** – Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

**3.2.3** – Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá, no momento da inscrição (ETAPA I), autodeclarar-se pessoa negra ou integrante dos povos indígenas conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou trans, que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

**3.2.4** – É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e trans. E para isso é necessário anexar Formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no Anexo II.

**3.2.5** – Os candidatos que não se autodeclararem pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

**3.2.6** – O candidato trans, que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém, somente essa informação não determina que o candidato irá concorrer para reserva de vagas de pessoa trans.

**3.2.7** – A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígena dar-se-á ao longo do período de vigência do Edital. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**3.2.8** – O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como pessoa negra, será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, a fim de submeter-se à verificação da heteroidentificação, promovida por comissão designada para tal finalidade, conforme ITEM 6 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado, quando da convocação, munido de documento de identidade com foto.

**3.2.9** - O candidato que se autodeclarou trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato nos casos que a comissão (ITEM 6) avaliar necessário.

**3.2.10** – O candidato que se autodeclarou, na ETAPA I da inscrição, como integrantes indígena, a fim de verificação da heteroidentificação por comissão (ITEM 6) designada para tal finalidade, deverá anexar na ETAPA II da inscrição:

- a) carta de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança reconhecida, ou;
- b) documento que ateste sua condição emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

**3.2.11** – Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas;
- b) a autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas em formulário próprio conforme modelo no Anexo II;
- c) fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclararam pessoa negra), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação;
- d) informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclararam integrante de povos indígenas;
- e) em relação aos candidatos que se autodeclararam pessoa trans, serão observados pela comissão o art. 30, §2º e os incisos I e II, que constam no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

**3.2.12** - O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da heteroidentificação, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas por cotas permanecendo inalterada sua posição na classificação geral.

**3.2.13** – O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas do candidato;
- c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da heteroidentificação como pessoa negra ou trans.

**3.2.14** – Em caso de desistência ou impedimento do candidato na vaga reservada por cota, a vaga será preenchida pelo candidato de cota posteriormente classificado.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1** Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://educacao.rs.gov.br/>, acessando o menu “contratos temporários” e após acessar “Contratos Temporário de Professores”. A inscrição ocorre em duas etapas:

##### **ETAPA I - Inscrição**

**4.2.1.** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais e, em seguida, receberá no e-mail informado um código de acesso para validação do endereço eletrônico. Após a validação, deverá confirmar os dados cadastrados.

**4.2.2.** O e-mail recebido com **código de acesso não é garantia de inscrição efetivada**; portanto, a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente.

**4.2.3.** Caso não receba o código de acesso, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam de seu provedor de e-mail.

**4.2.4.** É obrigatório a utilização pelo candidato de **e-mail pessoal**, pois não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa.

**4.2.5.** Ao confirmar a inscrição, o candidato deverá anotar o número gerado, que servirá como sua identificação para a Etapa II.

**Importante:** O código de acesso é individual por banco de inscrição, portanto se o candidato deseja inscrição para dois componentes curriculares, terá 02 códigos de acessos diferentes. Quando o candidato solicitar a segunda via do recibo de inscrição receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

##### **ETAPA II – Envio de documentos**

**4.2.7.** O candidato deverá digitalizar previamente e anexar os documentos comprobatórios divididos em três categorias: IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA.

**4.2.8.** Os arquivos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF (frente e verso, quando aplicável)** e em arquivo único por documento, por exemplo: um documento que contenha frente e verso deverá ser um único arquivo no formato PDF.

**4.2.9.** Documentos em outros formatos ou com má qualidade de digitalização, que impossibilitem a leitura ou a visualização clara de dados e imagens, serão desconsiderados, **atentar-se ainda para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo de indeferimento.**

**4.2.10.** Para envio dos documentos o candidato deverá fazer o login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e inserir os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, observando as várias subcategorias:

- a. **IDENTIFICAÇÃO:** Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF. Em caso de reserva de vagas, conforme ITEM 2/ANEXO II e III, anexar documentos na categoria identificação.
- b. **FORMAÇÃO:** Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição, observar os documentos do ITEM 4, coerente ao banco de cadastro. E ainda, para melhorar a classificação, anexar um ou mais dos documentos listados no ITEM 6. Documento de conclusão de curso deve ser apresentado em formato PDF, frente e verso, reunido em único arquivo (ou seja, em um mesmo arquivo deve conter a frente e o verso). Nos casos em que o diploma possuir assinatura digital e/ou certificação digital e não houver conteúdo no verso, o documento deverá ser acompanhado da grade curricular correspondente ao curso, igualmente em formato PDF.
- c. **EXPERIÊNCIA:** Documentos de comprovação de experiência de serviço na regência de classe ou concurso público, no cargo de professor. O período de experiência, na regência de classe, deve ser informado por dia, mês e ano, não sendo computado período concomitante.

**4.3.** Documentos que não apresentarem coerência com as informações do banco de inscrição, referentes aos ITENS 5 e 7, e que forem anexados na categoria Formação e/ou Experiência, não serão computados. Serão desconsiderados, também, os documentos que não constarem na relação do ITEM 5. Além disso, documentos não aceitos pela comissão classificadora não poderão ser substituídos pelo candidato.

**4.4.** Confirmada e concluída a ETAPA I, na ETAPA II, o candidato recebe via e-mail o comprovante/recibo da inscrição. Após, o sistema bloqueia o acesso do candidato, sem permissão para edição da ficha de inscrição e, para incluir ou excluir documentos. A inscrição do candidato será considerada aceita após a validação pela comissão classificadora da CRE (ITEM 6) dos documentos comprobatórios, entregues digitalmente, conforme as especificidades deste Edital.

**4.5.** O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, incluindo a escolha do banco de cadastro, CRE, habilitação e reserva de vagas. Eventuais erros de preenchimento são de sua exclusiva responsabilidade.

**4.6.** Ao concluir a inscrição, o candidato deve guardar o número que será sua identificação.

**4.7.** O recebimento do número de inscrição não garante a classificação no banco de cadastro temporário.

**4.8.** O envio adequado e correto dos documentos de identificação, formação e experiência é de inteira responsabilidade do candidato.

#### **5 – DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1** - Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários, o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima

exigida, enviando documentos digitalizados na forma prevista no item 4.2.8:

#### **5.2 – Orientador Educacional :**

**5.2.1** - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Orientação Educacional, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com currículo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**5.2.2** - Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhada de Diploma de Pós-graduação em Orientação Educacional, incluindo cursos de Licenciatura em Pedagogia com habilitação distinta daquela exigida para o cargo.

**5.2.3** - Atestado comprovando, no mínimo, três (3) anos de experiência no exercício da função de Orientador Educacional ou em regência de classe;

5.3 - Supervisor Escolar:

**5.3.1** - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, ou Licenciatura Plena em Pedagogia com currículo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 1/2006 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

**5.3.2** - Licenciatura Plena em qualquer componente curricular, acompanhada de Diploma de Pós-graduação em Supervisão Escolar, incluindo cursos de Licenciatura em Pedagogia com habilitação distinta daquela exigida para o cargo.

**5.3.3 - Atestado comprovando, no mínimo, três (3) anos de experiência no exercício da função de Supervisor Escolar ou em regência de classe;**

**Atenção:** Somente será aceito Diploma de Graduação ou Pós-graduação expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior oficiais e/ou reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação).

## **6 – DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por no mínimo:

- a) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;
- c) um representante regional do segmento dos pais, indicado por seus pares;
- d) um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas;
- e) um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial;
- f) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades a defesa dos direitos dos povos indígenas;
- g) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população Trans.

**6.2.** A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

**6.3.** A comissão da classificação também deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 2 deste Edital, bem como a legislação vigente.

**6.4.** A formalização da constituição da comissão é realizada em ata indicando o edital desta comissão, com nome completo, CPF dos integrantes e Identidade Funcional se servidor da rede Estadual. A ata escrita em livro próprio, arquivada na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

## **7 – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1** - A classificação individual será publicada em Edital, no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada pelo candidato (ordem decrescente), com base nas pontuações discriminadas na tabela do item 7.2, separada por CRE e função.

**7.2** - Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro da respectiva função (orientador educacional e supervisor escolar), conforme a documentação apresentada, observando-se a pontuação da tabela a seguir:

<b>1. Orientador Educacional</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I. Licenciatura Plena em Pedagogia*	50 pontos
II. Licenciatura Plena em qualquer componente curricular**	30 pontos
III. Pós-graduação em Orientação Educacional	10 pontos
IV. Mestrado em Orientação Educacional	10 pontos
<b>2. Supervisor Escolar</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
I. Licenciatura Plena em Pedagogia*	50 pontos
II. Licenciatura Plena em qualquer componente curricular**	30 pontos
III. Pós-graduação em Supervisão Escolar	10 pontos
IV. Mestrado em Supervisão Educacional	10 pontos

**Atenção:** \* Será considerada Licenciatura Plena em Pedagogia aquela reconhecida de acordo com Resolução CNE 1/2006, incluindo também os cursos de Pedagogia realizados anteriormente à referida Resolução, desde que possuam habilitação específica para o exercício do cargo. \*\*Inclusive cursos de Licenciatura em Pedagogia com habilitação diferente ao cargo.

## **8 – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DESEMPATE:**

**8.1.** A lista de classificação dos candidatos será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, organizada em ordem decrescente de pontuação, separada por Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e por componente curricular, incluindo os candidatos que obtiverem a mesma pontuação (empate) e aqueles com reserva de vagas por cotas.

**8.1.1.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras vigentes deste Edital.

**8.2.** O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor recurso de forma virtual na plataforma de inscrição, através do acesso conforme ITEM 3 deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

**8.3.** Para o acesso, o candidato faz o login com o número de sua inscrição e o código de acesso (recebido na ETAPA I da inscrição); na sequência, redigir texto com as informações da inscrição e a justificativa consistente e objetiva elencando os pontos

de discordância da classificação ou do indeferimento da inscrição. Sendo ‘negado’ os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistente.

**8.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo previsto ou em desacordo com o edital e ou entregue pessoalmente, via correio ou por e-mail.

**8.4.1.** A tela "solicitação de recursos" somente será liberada, no sistema durante o período legal de apresentação do recurso, não sendo permitido excluir ou anexar novos documentos na inscrição.

**8.5.** Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada no item 7 (empate), terá preferência o candidato que apresentar documentação comprobatória sucessivamente de:

- a. Maior tempo de experiência na função;
- b. Maior tempo de Regência no componente curricular da inscrição, na Rede Pública ou Privada;
- c. Maior tempo de Regência de classe em outros componentes curriculares na Rede Pública ou Privada;
- d. Ter maior idade, entre os candidatos com 60(sessenta) anos ou mais, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003).
- e. Ter maior idade (exceto os enquadrados na alínea “d”), considerando dia, mês e ano do nascimento.

**8.5.1** Entende-se por documentação comprobatória:

- Atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal .
- O período de experiência na função e regência de classe deve ser informado por dia, mês e ano, não sendo considerado período concomitante.

**8.6** – O desempate será realizado através de sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

**8.7** – Após o desempate, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

## **9.1 - DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO:**

**9.1.1.** Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal, ou estrangeiro que atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 13.763/2011;

**9.1.2.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

**9.1.3.** Gozar de boa saúde física e mental;

**9.1.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**9.1.5.** Ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;

**9.1.6.** Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino até 45 anos);

**9.1.7.** Apresentar número do PIS, PASEP ou NIS e certidão de qualificação;

**9.1.8.** Observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;

**9.1.9.** Será do candidato responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso.

**9.2.** Não será admitido o candidato nas seguintes condições:

- a) que esteja aposentado por invalidez;
- b) que tenham sido punidos ou exonerados em decorrência de processo administrativo inaugurado para fins de apuração de falta funcional nos cinco anos anteriores ao chamamento para contratação, devendo apresentar certidão negativa emitida pelos órgãos públicos em que exerçam ou tenham exercido cargo, emprego ou função;
- c) incluído no Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude do Estado do Rio Grande do Sul – Cadastro de Pedófilos, instituído pela Lei n.º 15.130, de 30 de janeiro de 2018;
- d) que não apresentar a habilitação de acordo com a função ITEM 5 deste edital;
- e) não possuir habilitação conforme art.64, 65 e 67 da Lei 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e Resolução CNE 4, de 29 de maio de 2024.

## **10 - DA NECESSIDADE PARA ADMISSÃO:**

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária em Caráter Emergencial, a Escola, juntamente com a CRE providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

**10.1.** Divulgação da vaga de necessidade no site da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul <https://educacao.rs.gov.br/>, no menu “contratos temporários”, no prazo de 48h para conhecimento de todos e manifestação dos classificados interessados no prazo determinado, sendo estes candidatos de banco compatível com a necessidade. Automaticamente será enviado e-mail de aviso da publicação com todas as informações relativas à vaga disponível para os primeiros 200 classificados do banco e assim, sucessivamente, até o término dos classificados do banco e/ou atendimento da necessidade.

**10.1.1.** A divulgação da vaga oficial é no site <https://educacao.rs.gov.br/>. O envio de e-mail para conhecimento do candidato é uma ferramenta auxiliar, e a SEDUC não se responsabiliza pelo não recebimento devido a problemas técnicos do candidato, tais como: como caixa de entrada cheia, filtros de spam ou outros.

**10.2.** A manifestação de interesse deverá ser realizada exclusivamente pelos canais digitais de comunicação da CRE responsável pela vaga, dentro do prazo estipulado na publicação, restando desconsiderada a manifestação fora do respectivo prazo.

**10.3.** A Divulgação da vaga destinadas às cotas será conforme necessidade e por Coordenadoria Regional de Educação (CRE), segundo as disposições do Decreto n.º 56.229/2021.

**10.4.** Na hipótese dos itens anteriores, a Coordenadoria deverá admitir o candidato mais bem classificado entre aqueles que se manifestaram pela aceitação da vaga. Terá preferência aquele que demonstrar interesse dentro do prazo de publicação da vaga, priorizando-se o candidato vinculado ao edital válido mais antigo e com melhor classificação no banco utilizado para essa vaga.

**10.5.** A aceitação da vaga pelo candidato dará início ao processo de admissão. O candidato que tiver preferência na vaga disporá do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a documentação exigida para a contratação. Caso os documentos não sejam apresentados dentro do prazo estabelecido, poderá ser convocado o próximo candidato com melhor classificação que também tenha manifestado interesse.

**10.6.** A omissão de manifestação ou recusa da vaga pelo candidato do banco de cadastro será considerada como não aceitação da vaga proposta.

**10.6.1.** O candidato inscrito no banco de cadastro **terá somente três oportunidades** de declinar ou deixar de manifestar interesse da vaga, após as quais será excluído do respectivo cadastro.

**10.7.** Persistindo a necessidade e não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no cadastro, a SEDUC poderá utilizar banco de candidatos temporários de outra CRE, mediante prévia autorização da coordenadoria de classificação do candidato, considerando a distância ou a acessibilidade mais favorável em relação ao local do exercício e observando o seguinte encaminhamento:

**10.7.1.** O candidato deverá monitorar a publicação da vaga no site que tem alcance a todos os candidatos, e poderá demonstrar interesse pela vaga publicada, através dos canais digitais de comunicação para CRE de origem da vaga;

**10.7.2.** Havendo interesse de candidato, a CRE de origem da vaga deverá providenciar a contratação deste, anexando ao expediente a autorização da CRE de origem do candidato para tal procedimento, bem como a ciência de que o contratado não poderá retornar ao banco de origem.

**10.7.** Para atuar em escola de comunidade Quilombola (IDT 9383), observando a legislação vigente da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, o candidato classificado à vaga deverá apresentar no momento da admissão os seguintes documentos:

**10.7.1.** Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência ou não do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de CPF das respectivas lideranças;

**10.7.2.** Certificado de curso de formação em Educação Quilombola de, no mínimo 40 horas, certificado por instituições de ensino credenciadas junto aos respectivos sistemas de ensino, Ministério da Educação, Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação e/ou entidade representativa das Comunidades Quilombolas.

**10.8.** Para atuação nas escolas em tempo integral, a preferência será a contratação com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

**11.1** – Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site oficial da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul.

**11.2** – Não serão aceitos documentos fora do ato de inscrição.

**11.3** – Os a nexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.

**11.4** – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

**11.5** – O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Regional de Educação indicada no ato da inscrição, até o término da vigência deste Edital. Alterações de endereço residencial, telefone ou e-mail serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo também de sua exclusiva responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da falta de atualização dessas informações.

**11.6** – Candidato admitido que não estiver atendendo a necessidade das atribuições, caracterizada pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções, de acordo com as diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, será dispensado.

**11.7.** Nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida mediante aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de cargo, emprego ou função pública resultará, obrigatoriamente, no rompimento do vínculo que originou o referido tempo.

**11.8** – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrentes.

**11.9** – O preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2025.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,  
Secretária de Estado da Educação.

## ANEXO I – FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA

EDITAL Nº 01/2025

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

O candidato deverá anexar o laudo médico digitalizado na ETAPA II da inscrição, em conformidade com as exigências do Edital. Com as seguintes informações:

- a) Ter nome do candidato, data de nascimento, número da inscrição, do RG e do CPF.
- b) Ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital.
- c) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- d) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL ADE DA AUTODECLARAÇÃO**

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa com deficiência:

Sim ( ) Não ( )

O parecer da Comissão Especial:

.....  
Data: \_\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PESSOA NEGRA, TRANS OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS, QUE DESEJAM CONCORRER À RESERVA DE VAGA.**

EDITAL Nº 01/2025

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO

**Dados da Inscrição:**

Cargo/Função: **Especialista**

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de concorrer à reserva de vagas deste Edital, destinadas a negros ou indígenas, com base no Decreto Estadual nº 56.229/2021 .

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

.....  
Assinatura do declarante

**Dados da Inscrição:**

Cargo/Função: **Especialista**

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOA TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Social), \_\_\_\_\_ (Nome conforme registro civil – para quem não possui Carteira de Nome Social), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual, transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, baseados no Decreto nº 56.229/2021.

Afirmo ainda que o nome utilizado no campo Nome Social e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

.....  
Assinatura do declarante

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.**

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas:

Sim ( ) Não ( )

O parecer da Comissão Especial:

---

Data: \_\_\_\_\_

Membros da Comissão:

---

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

### ANEXO III – Das Necessidades

Legenda:

(X) Com abertura de banco

(-) Sem abertura de banco

CRE	CÓD.	MUNICÍPIO	ESPECIALISTA SUPERVISOR	ESPECIALISTA ORIENTADOR
01 <sup>a</sup>	096	Porto Alegre	X	X
02 <sup>a</sup>	124	São Leopoldo	X	X
03 <sup>a</sup>	044	Estrela	X	X
04 <sup>a</sup>	029	Caxias do Sul	X	X
05 <sup>a</sup>	93	Pelotas	X	X
06 <sup>a</sup>	108	Santa Cruz do Sul	X	X
07 <sup>a</sup>	091	Passo Fundo	X	X
08 <sup>a</sup>	109	Santa Maria	X	X
09 <sup>a</sup>	034	Cruz Alta	X	X
10 <sup>a</sup>	153	Uruguaiana	X	X
11 <sup>a</sup>	087	Osório	X	X
12 <sup>a</sup>	58	Guaíba	X	X
13 <sup>a</sup>	8	Bagé	X	X
14 <sup>a</sup>	113	Santo Ângelo	X	X
15 <sup>a</sup>	039	Erechim	X	X
16 <sup>a</sup>	010	Bento Gonçalves	X	X
17 <sup>a</sup>	110	Santa Rosa	X	X
18 <sup>a</sup>	100	Rio Grande	X	X
19 <sup>a</sup>	106	Santana do Livramento	X	X
20 <sup>a</sup>	089	Palmeira das Missões	X	X
21 <sup>a</sup>	148	Três Passos	X	X
24 <sup>a</sup>	015	Cachoeira do Sul	X	X
25 <sup>a</sup>	137	Soledade	X	X
27 <sup>a</sup>	24	Canoas	X	X
28 <sup>a</sup>	057	Gravataí	X	X
32 <sup>a</sup>	126	São Luiz Gonzaga	X	-
35 <sup>a</sup>	117	São Borja	X	X
36 <sup>a</sup>	065	Ijuí	X	X
39 <sup>a</sup>	025	Carazinho	X	X



**EDITAL N.º 02/2025**  
**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**  
**PROFESSOR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Estadual n.º 11.126, de 09 de fevereiro de 1998 e suas alterações; na Lei Estadual nº 15.991, de 31 de agosto de 2023; no Decreto nº 51.490, de 19 de maio de 2014, e suas alterações; na Portaria SEDUC nº 577, de 25 de junho de 2025, que trata da Prova Nacional Docente(PND); e no Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021, torna pública a abertura das inscrições para o Banco de Cadastro de Contratações Temporárias para a função de Professor da rede pública estadual de ensino, no período de **18 de novembro de 2025 até 02 de dezembro de 2025, às 18 horas**, exclusivamente via internet, por meio do site <https://educacao.rs.gov.br/>, conforme as normas estabelecidas neste Edital. O presente cadastro terá validade de **2 (dois) anos**, contados a partir da publicação de homologação da classificação.

Segue abaixo a relação das Coordenadorias Regionais de Educação, que constituem a Secretaria de Estado da Educação, com seus respectivos Municípios-Sede, telefone e endereço eletrônico:

CRE	Sede	Telefone	E-mail
01 <sup>a</sup>	Porto Alegre	(51) 3288 7723 ou (51) 91898-0637	<a href="mailto:contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br</a>
02 <sup>a</sup>	São Leopoldo	(51) 3591 2620	<a href="mailto:contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br</a>
03 <sup>a</sup>	Estrela	(51) 3981 2100 ou (51) 981980597	<a href="mailto:contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br</a>
04 <sup>a</sup>	Caxias Do Sul	(54) 32206700 ou (51) 985997483	<a href="mailto:contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br</a>
05 <sup>a</sup>	Pelotas	(53) 3284 4825	<a href="mailto:contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br</a>
06 <sup>a</sup>	Santa Cruz do Sul	(51) 98198-0527	<a href="mailto:contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br</a>
07 <sup>a</sup>	Passo Fundo	(54) 99266 0262	<a href="mailto:contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br</a>
08 <sup>a</sup>	Santa Maria	(51) 98198 0423	<a href="mailto:contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br</a>
09 <sup>a</sup>	Cruz Alta	(55) 3324 7304	<a href="mailto:contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br</a>
10 <sup>a</sup>	Uruguaiana	(55) 3412 7460, 3412 7486 ou (51) 98198 0435	<a href="mailto:contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br</a>
11 <sup>a</sup>	Osório	(51) 98616 5740	<a href="mailto:contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br</a>
12 <sup>a</sup>	Guaíba	(51) 3288 7633 ou (51) 99130 8267	<a href="mailto:contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br</a>
13 <sup>a</sup>	Bagé	(53) 32405559	<a href="mailto:contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br</a>
14 <sup>a</sup>	Santo Ângelo	55 3313 0250	<a href="mailto:contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br</a>
15 <sup>a</sup>	Erechim	(51) 98198-0452	<a href="mailto:contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br</a>
16 <sup>a</sup>	Bento Gonçalves	(54) 98422 0207 ou (51) 9819-80429	<a href="mailto:contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br</a>
17 <sup>a</sup>	Santa Rosa	(51) 98198 0550 ou (51) 98198 0534	<a href="mailto:contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br</a>
18 <sup>a</sup>	Rio Grande	(53) 3233 7685	<a href="mailto:contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br</a>
19 <sup>a</sup>	Santana do Livramento	(55) 98442 2881 ou (55) 3241 8372	<a href="mailto:contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br</a>
20 <sup>a</sup>	Palmeira Das Missões	(55) 3742 9083	<a href="mailto:contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br</a>
21 <sup>a</sup>	Três Passos	(55) 3522 9750	<a href="mailto:contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br</a>
23 <sup>a</sup>	Vacaria	(54) 3231 7250	<a href="mailto:contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br</a>
24 <sup>a</sup>	Cachoeira Do Sul	(51) 98682-5400	<a href="mailto:contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br</a>
25 <sup>a</sup>	Soledade	(54) 3381 9758 ou (54) 3381 9750	<a href="mailto:contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br</a>
27 <sup>a</sup>	Canoas	(51) 3415 5553	<a href="mailto:contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br</a>

28ª	Gravataí	(51) 984690429	<a href="mailto:contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br</a>
32ª	São Luiz Gonzaga	(55) 3352 8603	<a href="mailto:contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br</a>
35ª	São Borja	(55) 3431 0100 ou (55) 3431 0111	<a href="mailto:contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br</a>
36ª	Ijuí	(55) 98422 7915 ou (55) 3331 0356	<a href="mailto:contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br</a>
39ª	Carazinho	(54) 98405 3253	<a href="mailto:contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br</a>

**Atenção:** Em caso de contato com as Coordenadorias por telefone ou e-mail deve-se priorizar o horário de expediente, para melhor atendimento.

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.** Os bancos de cadastros serão providos por Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e componentes curriculares para atuarem em qualquer dos Municípios do âmbito da respectiva CRE, conforme sua Habilitação e/ou na Área do Conhecimento da Educação Básica nas suas Etapas e Modalidades.

**1.2.** O Quadro Demonstrativo das Áreas do Conhecimento e Habilitação legal é o que consta no Anexo I deste edital.

**1.3.** A remuneração dos contratos temporários será de acordo com as horas contratadas, nelas incluído o número correspondente de horas necessárias para cumprir o disposto no §2º, §4º, do art. 2º da Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, observado o disposto no art. 9º da Lei n.º 15.451, de 17 de fevereiro de 2020 e atualizações.

**1.4.** Os Professores contratados receberão ainda o valor de R\$ 426,92 (quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), a título de auxílio-refeição, instituído pela Lei n.º 16.041, de 24 de novembro de 2023 e reajustado pelo Decreto n.º 58.444, de 7 de novembro de 2025.

**1.5.** Os Professores contratados temporariamente farão jus ao pagamento de adicional noturno, adicional de penosidade e adicional de local de exercício, quando preencherem os requisitos para a sua percepção.

**1.6.** O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação publicado no Edital de Homologação da Classificação Final, respeitando o preenchimento de vagas por ampla concorrência e por cotas de pessoa com deficiência, pessoas negras, ou trans e/ou integrantes dos povos indígenas.

**1.6.1.** O candidato com interesse em concorrer pelo critério de cotas deve optar na ficha de inscrição por única cota de vagas, de pessoa com deficiência, ou pessoa negra, ou trans, ou integrante dos povos indígenas.

## 2. DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

**2.1.** As atribuições da função docente estão estabelecidas no art. 2º, da Lei n.º 6.672/74, que disciplina o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público do Rio Grande do Sul, assim como no art. 13, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996):

- a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- b) Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- c) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
- d) Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- e) Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- f) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

## 3. DA RESERVA DE VAGAS:

Aplicam-se as disposições do Decreto n.º 56.229, de 07 de dezembro de 2021, assegurado o direito de inscrição neste Edital de Cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

### **3.1 - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**3.1.1.** Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto n.º 56.229, de 7 de dezembro de 2021.

**3.1.2.** Consideram-se PCD aquelas pessoas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

**3.1.3.** Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas por CRE serão reservadas a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital, neste sentido, a cada 10(dez) candidatos contratados,1 (um) deverá ser candidato com deficiência.

**3.1.4.** A comprovação da condição de pessoa com deficiência ocorrerá no ato da inscrição, mediante o envio, na ETAPA II, de documento comprobatório digitalizado. Esse documento deverá consistir em Laudo Médico emitido por profissional com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), indicando o tipo e o grau da deficiência, a especificação da Classificação Internacional de Doenças (CID), o número de registro do médico no CRM, bem como seu nome e assinatura. O laudo deve ter sido emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da publicação deste Edital. No Anexo II, encontra-se o formulário que especifica as informações obrigatórias a serem incluídas no laudo médico, para fins de reserva de vagas.

**3.1.5.** Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio do respectivo laudo médico.

**3.1.6.** A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

**3.1.7.** Na hipótese do não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados ou interessados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**3.1.8.** Caso a avaliação prevista no item 3.1.6 conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da lista de classificação final.

**3.1.9.** Havendo inconsistência na apresentação do Laudo Médico, conforme item 3.1.4, o candidato não será classificado ou admitido dentro da cota de reserva de vaga.

### **3.2 - PARA PESSOA NEGRA, PESSOAS TRANS e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS**

**3.2.1.** Conforme previsto na Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011 e no Decreto Estadual nº 56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos serão reservadas 16% (dezesseis por cento) das vagas por CRE. Para as pessoas compreendidas como trans serão reservadas 1% (um por cento) das vagas por CRE, nos termos do inc. III, do art. 2º, do referido Decreto Estadual, e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1% (um por cento) das vagas por CRE, durante a vigência deste Edital.

**3.2.2.** Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

**3.2.3.** Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá no momento da inscrição (ETAPA I), autodeclarar pessoa negra ou integrante de povos indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou trans, como aquela pessoa que não se identifica com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

**3.2.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas por cotas. Para isso é necessário anexar o formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no Anexo III.

**3.2.5.** Os candidatos que não se autodeclararem pessoa negra, trans ou integrante de povos indígenas por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

**3.2.6.** O candidato trans que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém, somente essa informação não determina que o candidato irá concorrer para reserva de vaga, de pessoa trans.

**3.2.7.** A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa negra, trans ou integrante de povos indígenas dar-se-á ao longo do período de vigência do Edital. Na hipótese de não preenchimento da cota às pessoas negras, trans ou integrante de povos indígenas prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**3.2.8.** O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como pessoa negra será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, a fim de submeter-se à verificação da heteroidentificação, promovida por comissão designada para tal finalidade, conforme ITEM 5 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão e/ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado, quando da convocação munido de documento de identidade com foto.

**3.2.9.** O candidato que se autodeclarou trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato nos casos que a comissão (ITEM 5) avaliar necessário.

**3.2.10.** O candidato que, na ETAPA I da inscrição, se autodeclarar integrante de povos indígenas, para fins de verificação da heteroidentificação por comissão designada para essa finalidade (ITEM 5), deverá anexar, na ETAPA II da inscrição:

- a) carta de pertencimento étnico emitida por sua respectiva comunidade e assinada por liderança reconhecida; ou
- b) documento que comprove sua condição, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI.

**3.2.11.** Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, trans ou integrante de povos indígenas;
- b) a autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de preto ou pardo, indígena ou trans em formulário próprio conforme modelo no Anexo III;

- c) fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclaram pessoa negra), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação;
- d) informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclaram integrante de povos indígenas;
- e) em relação aos candidatos que se autodeclaram pessoa trans, serão observados pela comissão o art. 30, §2 e os incisos I e II, que constam no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

**3.2.12.** O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação heteroidentificação, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas por cotas, permanecendo inalterada a sua posição na classificação geral.

**3.2.13.** O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, trans ou integrante de povos indígenas nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, trans ou integrante de povos indígenas do candidato;
- c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da heteroidentificação como pessoa negra ou trans.

**3.2.14.** Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro, indígena ou trans na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na respectiva cota.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.1** Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://educacao.rs.gov.br/>, acessando o menu “contratos temporários” e após acessar “Contratos Temporário de Professores”. A inscrição ocorre em duas etapas:

##### **ETAPA I - Inscrição**

**4.2.1.** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais e, em seguida, receberá no e-mail informado um código de acesso para validação do endereço eletrônico. Após a validação, deverá confirmar os dados cadastrados.

**4.2.2.** O e-mail recebido com **código de acesso não é garantia de inscrição efetivada**; portanto, a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente.

**4.2.3.** Caso não receba o código de acesso, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam de seu provedor de e-mail.

**4.2.4.** É obrigatório a utilização pelo candidato de **e-mail pessoal**, pois não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa.

**4.2.5.** Ao confirmar a inscrição, o candidato deverá anotar o número gerado, que servirá como sua identificação para a Etapa II.

**Importante:** O código de acesso é individual por banco de inscrição, portanto se o candidato deseja inscrição para dois componentes curriculares, terá 02 códigos de acessos diferentes. Quando o candidato solicitar a

segunda via do recibo de inscrição receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

**4.2.6.** A inscrição deverá ser para uma única Coordenadoria e por Componente Curricular, conforme a habilitação do candidato, conforme listagem disponível no Anexo IV deste Edital.

#### **ETAPA II – Envio de documentos**

**4.2.7.** O candidato deverá digitalizar previamente e anexar os documentos comprobatórios divididos em três categorias: IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA.

**4.2.8.** Os arquivos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF (frente e verso, quando aplicável) e em arquivo único por documento, por exemplo: um documento que contenha frente e verso deverá ser um único arquivo no formato PDF.**

**4.2.9.** Documentos em outros formatos ou com má qualidade de digitalização, que impossibilitem a leitura ou a visualização clara de dados e imagens, serão desconsiderados, **atentar-se ainda para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo de indeferimento.**

**4.2.10.** Para envio dos documentos o candidato deverá fazer o login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e inserir os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, observando as várias subcategorias:

- a) **IDENTIFICAÇÃO:** Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF. Em caso de reserva de vagas, conforme ITEM 2/ANEXO II e III, anexar documentos na categoria identificação.
- b) **FORMAÇÃO:** Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição, observar os documentos do ITEM 4, coerente ao banco de cadastro. E ainda, para melhorar a classificação, anexar um ou mais dos documentos listados no ITEM 6. Documento de conclusão de curso deve ser apresentado em formato PDF, frente e verso, reunido em único arquivo (ou seja, em um mesmo arquivo deve conter a frente e o verso). Nos casos em que o diploma possuir assinatura digital e/ou certificação digital e não houver conteúdo no verso, o documento deverá ser acompanhado da grade curricular correspondente ao curso, igualmente em formato PDF.
- c) **EXPERIÊNCIA:** Documentos de comprovação de experiência de serviço na regência de classe ou concurso público, no cargo de professor. O período de experiência, na regência de classe, deve ser informado por dia, mês e ano, não sendo computado período concomitante.

**4.3.** Documentos que não apresentarem coerência com as informações do banco de inscrição, referentes aos ITENS 4 e 6, e que forem anexados na categoria Formação e/ou Experiência, não serão computados. Serão desconsiderados, também, os documentos que não constarem na relação do ITEM 6.1. Além disso, documentos não aceitos pela comissão classificadora não poderão ser substituídos pelo candidato.

**4.4.** Confirmada e concluída a ETAPA I, na ETAPA II, o candidato recebe via e-mail o comprovante/recibo da inscrição. Após, o sistema bloqueia o acesso do candidato, sem permissão para edição da ficha de inscrição e, para incluir ou excluir documentos. A inscrição do candidato será considerada aceita após a validação pela comissão classificadora da CRE (ITEM 5) dos documentos comprobatórios, entregues digitalmente, conforme as especificidades deste Edital.

**4.5. O candidato é inteiramente responsável pelas informações** prestadas na ficha de inscrição, incluindo a escolha do banco de cadastro, CRE, habilitação e reserva de vagas. Eventuais erros de preenchimento são de sua exclusiva responsabilidade.

**4.6.** Ao concluir a inscrição, o candidato deve guardar o número que será sua identificação.

**4.7.** O recebimento do número de inscrição **não garante a classificação** no banco de cadastro temporário.

**4.8.** O envio adequado e correto dos documentos de **identificação, formação e experiência** é de **inteira responsabilidade do candidato**.

## **5. DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** Para inscrição no Banco de Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, enviando documentos digitalizados na forma prevista no item 4.2.8.

### **5.2. Educação Básica - Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio:**

**5.2.1.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão em Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de atuação.

**5.2.2.** Excepcionalmente, atestado de frequência atualizado em Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre, com habilitação no componente curricular de atuação.

**5.2.3.** Para classificar por segunda graduação, será aceito apenas o diploma da Licenciatura concluída.

### **5.3. Educação Física - Educação Básica, em Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio:**

**5.3.1.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão Licenciatura em Educação Física.

**5.3.2.** Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (**CREF**), com expedição válida de credenciamento **no ato de admissão**.

### **5.4. Ensino Religioso - Educação Básica:**

**5.4.1.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura em Ensino Religioso ou Ciência da Religião;

**5.4.2.** Excepcionalmente, será aceito Atestado de Frequência atualizado em Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre, acompanhado de comprovante de habilitação correspondente à opção selecionada no banco de inscrição.

**5.4.3.** Diploma ou Certificado de Conclusão de curso superior de qualquer Licenciatura, acompanhado de certificado de curso de aperfeiçoamento para docência no Ensino Religioso, com carga horária mínima 400 horas.

**Atenção:** Para atuação em Ensino Religioso, observar a Resolução CEED/RS n.º 256 de 22/03/2000.

### **5.5. Língua Estrangeira Moderna (L.E.M.) - Educação Básica:**

**5.5.1.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras, com habilitação na L.E.M. correspondente à opção selecionada no banco de inscrição.

**5.4.2.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras, acompanhado de Certificado de Proficiência no idioma correspondente à opção selecionada no banco de inscrição.

**5.4.3.** Diploma ou Certificado de Conclusão de qualquer Licenciatura Plena, acompanhado de Certificado de Proficiência e/ou curso de L.E.M. com carga horária **mínima de 360 horas, no idioma correspondente à opção selecionada no banco de inscrição**.

**5.4.4.** Excepcionalmente, será aceito Atestado de Frequência atualizado em Licenciatura Plena, a partir do 6º semestre, de qualquer Licenciatura Plena, acompanhado de certificado de curso de L.E.M. com carga horária mínima de 360 horas, no idioma correspondente à opção selecionada no banco de inscrição.

#### **5.6. Educação Profissional – Cursos Técnicos:**

**5.6.1.** Diploma de Conclusão de curso superior de Bacharelado ou Tecnólogo, conforme o eixo tecnológico correspondente ao componente curricular da inscrição.

**5.6.2.** Excepcionalmente, será aceito Atestado de Frequência atualizado em curso superior de Bacharelado, a partir do 7º semestre, desde que compatível com o eixo tecnológico e o componente curricular da inscrição.

**5.6.3.** Excepcionalmente, Diploma de Curso Técnico de nível médio, conforme o eixo tecnológico e o componente curricular da inscrição, desde que acompanhado com o Diploma de Curso Superior e/ou Atestado de Frequência atualizado em curso superior de Bacharelado ou Licenciatura, a partir do 7º semestre.

**Atenção:** Para fins de classificação, o Certificado em curso de Formação Pedagógica será considerado somente se estiver em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024.

#### **5.7. Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Anos Iniciais:**

**5.7.1.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio Normal/Magistério, de qualquer Licenciatura Plena e de Graduação ou Pós-Graduação em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas.

**5.7.2.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia/Anos Iniciais ou Licenciatura Plena em Pedagogia de acordo com a Resolução CNE/CP n.º 01/2006 e da Pós-Graduação em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas.

**Atenção:** Para classificar nos bancos de Anos Iniciais/AEE, não é suficiente o Diploma de Pedagogia em Educação Especial ou Pós-Graduação em Educação Especial, mas também habilitação para atuar na regência de classe deste nível de ensino (Anos Iniciais do Ensino Fundamental).

#### **5.8. Educação Especial - Atendimento Educacional Especializado (AEE) – Ensino Médio:**

**5.8.1.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial.

**5.8.2.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de qualquer Licenciatura Plena e de Pós-Graduação em Educação Especial, com carga horária mínima de 360 horas.

#### **5.9. LIBRAS – Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

**5.9.1.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio Normal/Magistério ou de qualquer Licenciatura Plena, acompanhado de certificado de curso de extensão ou capacitação em Educação Especial/Deficiência Auditiva, com carga horária no mínimo de 360 horas, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

**5.9.2.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio Normal/Magistério ou de qualquer Licenciatura Plena, acompanhado de certificado de curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área da surdez; ou curso de curso de extensão ou capacitação para Tradutor e Intérprete de LIBRAS, com carga horária mínima de 360 horas.

5.9.3. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio Normal/Magistério ou de qualquer Licenciatura Plena, acompanhado de certificado de Proficiência do PROLIBRAS para o Ensino de LIBRAS ou para Tradução e Interpretação de LIBRAS/ Língua Portuguesa, ou de certificado equivalente emitido por outra instituição certificadora reconhecida.

#### **5.10. LIBRAS – Ensino Médio:**

**5.10.1.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, acompanhado de certificado de Curso de extensão ou capacitação em Educação Especial/Deficiência Auditiva, com carga horária no mínimo de 360 horas, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

**5.10.2.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena no componente curricular à inscrição acompanhado de certificado de curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) na área da surdez; ou de curso de extensão ou capacitação de Tradutor e Intérprete de LIBRAS, com carga horária mínima de 360 horas, voltado à atuação na Educação Básica.

**5.10.3.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena no componente curricular correspondente à inscrição, acompanhado de certificado de Proficiência do PROLIBRAS para o Ensino de LIBRAS ou para Tradução e Interpretação de LIBRAS/ Língua Portuguesa, ou de certificado equivalente emitido por outra instituição certificadora reconhecida.

**Atenção:** Para fins de classificação nos bancos de LIBRAS - Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou no componente curricular de LIBRAS, será considerado suficiente o Diploma de Graduação em Pedagogia Bilíngue ou Letras/LIBRAS.

#### **5.11. Educação Indígena - Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

**5.11.1.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Nível Médio Normal/Magistério.

**5.11.2.** Atestado de frequência atualizado em Nível Médio Normal/Magistério.

**5.11.3.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão em Pedagogia para atuação nos anos iniciais do ensino fundamental.

**5.11.4.** Atestado de frequência atualizado de Licenciatura Plena, em qualquer componente curricular.

#### **5.12. Educação Indígena - Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio:**

**5.12.1.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de atuação.

**5.12.2.** Atestado de frequência atualizado em Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de atuação.

**5.12.3.** Diploma e/ou Certificado de Conclusão Licenciatura em Educação Física.

**5.12.4.** Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (**CREF**), com expedição válida de credenciamento **no ato de admissão**.

**Importante:** Para os bancos de Educação Indígena observar a Resolução CNE/CEB nº 05/2012 e o Decreto Federal nº 6.861/2009.

**Documento obrigatório:** O candidato deve anexar na ETAPA II da inscrição a carta de anuênciada comunidade indígena, assinada por liderança reconhecida.

## 6. DA COMISSÃO DA CLASSIFICAÇÃO:

**6.1.** Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por no mínimo:

- a) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- b) um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;
- c) um representante regional do segmento dos pais, indicado por seus pares;
- d) um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas;
- e) um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial;
- f) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades a defesa dos direitos dos povos indígenas;
- g) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população Trans.

**6.2.** A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

**6.3.** A comissão da classificação também deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 2 deste Edital, bem como a legislação vigente.

**6.4.** A formalização da constituição da comissão é realizada em ata indicando o edital desta comissão, com nome completo, CPF dos integrantes e Identidade Funcional se servidor da rede Estadual. A ata escrita em livro próprio, arquivada na respectiva Coordenadoria Regional de Educação.

## 7. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO:

**7.1.** Os candidatos inscritos serão classificados para o Banco de Cadastro de Contratações Temporárias, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela prevista no item.

**7.2.** É permitido anexar um documento de habilitação em cada subcategoria, com uma única pontuação. Ressaltamos que serão considerados até 3 (três) cursos de pós-graduação, **realizados em períodos distintos**, os quais terão um efeito multiplicador na pontuação da subcategoria (cód. 6).

**7.3.** Titulação:

CÓD.	TITULAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO máxima
1	Curso de Magistério ou Normal	10
2	Licenciatura Plena no Componente Curricular	20
3	Licenciatura Plena na área	18
6	Pós-Graduação lato sensu - mínimo 360 horas	5
7	Pós-Graduação stricto sensu Mestrado	10
8	Pós-Graduação stricto sensu Doutorado	15
9	Curso Superior conforme eixo tecnológico - Graduação em Bacharelado	7
10	Curso de Formação Pedagógica para Não Licenciados	20

11	Curso Superior conforme eixo tecnológico - Graduação em Tecnólogo	6
12	Frequentando a partir 7º semestre Curso superior - Graduação em Bacharelado	4
13	Frequentando <b>8º semestre</b> Curso Superior - Graduação em Licenciatura Plena	6
14	Frequentando <b>7º semestre</b> Curso Superior - Graduação em Licenciatura Plena	5,5
15	Frequentando <b>6º semestre</b> Curso Superior - Graduação em Licenciatura Plena	5
16	Boletim de resultado da Prova Nacional Docente (PND) utilizado, desde que relacionado ao componente curricular da inscrição.	<b>10% da nota geral da PND</b>
18	Curso Técnico de Nível Médio conforme eixo tecnológico	1
20	Indígena – Curso de Ensino Médio	8
21	Indígena – Curso de Licenciatura	10
24	Indígena – Curso de Educação Incompleta	5
25	Cursos de Língua Estrangeira Moderna, com carga horária total mínima de 360 horas, podendo ser composta pela somatória dos níveis (básico, intermediário e avançado).	1
26	Certificado de Proficiência ou Curso de formação em LIBRAS, com carga horária mínima de 360 horas, podendo ser composta pela somatória de diferentes níveis ou módulos.	2
30	Curso de formação ou aperfeiçoamento voltado à docência em Ensino Religioso, com carga horária mínima de 400 horas por curso.	4
32	Curso de formação - Educação das Relações Étnico Raciais, com carga horária mínima de 40 horas por curso.	1

Quadro acima refere-se à pontuação geral. Ao anexar os documentos de titulação o sistema irá mostrar um conjunto específico de códigos conforme componente curricular da inscrição. Não são computáveis, para fins de pontuação, os certificados de mera frequência.

**7.4.** Não serão avaliados diplomas de cursos concluídos no exterior, que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

**7.5.** Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). O comprovante deve vir acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual constem a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado não será aceito.

**Atenção:** Os certificados de conclusão de cursos só serão considerados para comprovação de requisitos se tiverem sido emitidos há menos de 1 (um) ano, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital. Além disso, para melhorar a pontuação, o único documento válido é o diploma do curso.

**7.6.** Informamos que a nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) será considerada como critério de classificação neste processo seletivo. Para isso, a Secretaria da Educação acessará a nota geral da PND e a utilizará como parte da pontuação, conforme estabelecido nas Portarias MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025; INEP nº 399, de 12 de junho de 2025; e SEDUC nº 577, de 25 de junho de 2025.

**7.6.1.** A nota obtida na Prova Nacional Docente (PND), conforme boletim individual emitido pelo INEP em Relatório de Resultados, terá peso equivalente a 10% da nota geral da respectiva PND, sendo utilizada exclusivamente como critério classificatório.

**7.7.** O boletim de resultado da PND será considerado como critério de classificação neste processo seletivo apenas se forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) O boletim de resultado deve ser divulgado pelo INEP em tempo hábil para inclusão na classificação final deste processo seletivo;
- b) O boletim de resultado deve estar vinculado ao componente curricular correspondente à inscrição realizada.

**7.7.1.** Os procedimentos relacionados à PND são de responsabilidade exclusiva do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), conforme estabelecido no Edital n.º 72, publicado em 17 de junho de 2025 no Diário Oficial da União e disponível no site oficial: <https://www.gov.br/inep/pt-br>.

**7.7.2.** É responsabilidade da pessoa inscrita neste processo seletivo conhecer o conteúdo do referido edital da PND, e acompanhar todas as etapas e comunicações correspondentes.

**7.8.** Considerando que o Diploma de Licenciatura apresentado for em curso Superior de Formação Pedagógica, conforme art.15 da Res. CNE nº4, de 29 de maio de 2024, o candidato deve apresentar na categoria Formação o Diploma e o histórico do curso de Formação Pedagógica, bem como o Diploma de graduação. Somente será aceito Diploma de Graduação ou Pós-graduação expedidos por estabelecimentos de Ensino Superior oficiais e/ou reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação).

**Atenção:** Para classificar nos bancos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental não será aceito curso Superior de Formação Pedagógica, considerando o § 1º, art.15, da Res. CNE 4/2024.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DESEMPATE:**

**8.1.** A lista de classificação dos candidatos será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, organizada em ordem decrescente de pontuação, separada por Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e por componente curricular, incluindo os candidatos que obtiverem a mesma pontuação (empate) e aqueles com reserva de vagas por cotas.

**8.1.1.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras vigentes deste Edital.

**8.2.** O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor recurso de forma virtual na plataforma de inscrição, através do acesso conforme ITEM 3 deste Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

**8.3.** Para o acesso, o candidato faz o login com o número de sua inscrição e o código de acesso (recebido na ETAPA I da inscrição); na sequência, redigir texto com as informações da inscrição e a justificativa consistente e objetiva elencando os pontos de discordância da classificação ou do indeferimento da inscrição. Sendo ‘negado’ os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistente.

**8.4.** Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos fora do prazo previsto ou em desacordo com o edital e ou entregue pessoalmente, via correio ou por e-mail.

**8.4.1.** A tela “solicitação de recursos” somente será liberada, no sistema durante o período legal de apresentação do recurso, não sendo permitido excluir ou anexar novos documentos na inscrição.

**8.5.** Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada no item 7.3 (empate), terá preferência o candidato que apresentar documentação comprobatória sucessivamente de:

- a) Maior tempo de Regência no componente curricular da inscrição, na Rede Pública ou Privada;
- b) Maior tempo de Regência de classe em outros componentes curriculares na Rede Pública ou Privada;
- c) Aprovação em Concurso Público para Cargos do Magistério (unidade).
- d) Ter maior idade, entre os candidatos com 60(sessenta) anos ou mais, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003).
- e) Ter maior idade (exceto os enquadrados na alínea “d”), considerando dia, mês e ano do nascimento.
- f) Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

**8.5.1.** Entende-se por documentação comprobatória:

- a) Atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal.
- b) O período de experiência na regência de classe deve ser informado por dia, mês e ano, não será considerado período concomitante.

**8.5.2.** O desempate quando realizado por sorteio público, será divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização, a realizar-se com transmissão ao vivo em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

**8.7.** Após o desempate, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

## **9. DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO:**

**9.1.1.** Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal, ou estrangeiro que atenda aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 13.763/2011;

**9.1.2.** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;

**9.1.3.** Gozar de boa saúde física e mental;

**9.1.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**9.1.5.** Ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;

**9.1.6.** Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino até 45 anos);

**9.1.7.** Apresentar número do PIS, PASEP ou NIS e certidão de qualificação;

**9.1.8.** Observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;

**9.1.9.** Será da candidato responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso.

**9.2.** Não será admitido o candidato nas seguintes condições:

- a) que esteja aposentado por invalidez;
- b) que tenham sido punidos ou exonerados em decorrência de processo administrativo inaugurado para fins de apuração de falta funcional nos cinco anos anteriores ao chamamento para contratação,

- devendo apresentar certidão negativa emitida pelos órgãos públicos em que exerçam ou tenham exercido cargo, emprego ou função;
- c) incluído no Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude do Estado do Rio Grande do Sul – Cadastro de Pedófilos, instituído pela Lei n.º 15.130, de 30 de janeiro de 2018;
  - d) que não apresentar a habilitação de acordo com o componente curricular ITEM 4 deste edital;
  - e) que não apresentar carteira do Registro Profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com expedição válida de credenciamento no ato de admissão, para os classificados nos bancos de Educação Física.

## 10. DA NECESSIDADE PARA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Escola, juntamente com a CRE, providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

**10.1.** Divulgação da vaga de necessidade no site da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul <https://educacao.rs.gov.br/>, no menu “contratos temporários”, no prazo de 48h para conhecimento de todos e manifestação dos classificados interessados no prazo determinado, sendo estes candidatos de banco compatível com a necessidade. Automaticamente será enviado e-mail de aviso da publicação com todas as informações relativas à vaga disponível para os primeiros 200 classificados do banco e assim, sucessivamente, até o término dos classificados do banco e/ou atendimento da necessidade.

**10.1.1.** A divulgação da vaga oficial é no site <https://educacao.rs.gov.br/>. O envio de e-mail para conhecimento do candidato é uma ferramenta auxiliar, e a SEDUC não se responsabiliza pelo não recebimento devido a problemas técnicos do candidato, tais como: como caixa de entrada cheia, filtros de spam ou outros.

**10.2.** A manifestação de interesse deverá ser realizada exclusivamente pelos canais digitais de comunicação da CRE responsável pela vaga, dentro do prazo estipulado na publicação, restando desconsiderada a manifestação fora do respectivo prazo.

**10.3.** A Divulgação da vaga destinadas às cotas será conforme necessidade e por Coordenadoria Regional de Educação (CRE), segundo as disposições do Decreto n.º 56.229/2021.

**10.4.** Na hipótese dos itens anteriores, a Coordenadoria deverá admitir o candidato mais bem classificado entre aqueles que se manifestaram pela aceitação da vaga. Terá preferência aquele que demonstrar interesse dentro do prazo de publicação da vaga, priorizando-se o candidato vinculado ao edital válido mais antigo e com melhor classificação no banco utilizado para essa vaga.

**10.5.** A aceitação da vaga pelo candidato dará início ao processo de admissão. O candidato que tiver preferência na vaga disporá do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a documentação exigida para a contratação. Caso os documentos não sejam apresentados dentro do prazo estabelecido, poderá ser convocado o próximo candidato com melhor classificação que também tenha manifestado interesse.

**10.6.** Para vagas nos bancos de Deficiência Auditiva ou LIBRAS, terá preferência o (a) candidato (a) surdo (a) que manifestar interesse nos componentes relacionados à LIBRAS, conforme o Decreto n.º 5.626/2005 e a Lei n.º 14.191/2021, desde que informado pelo candidato a deficiência auditiva na ficha de inscrição, acompanhado do respectivo laudo.

**10.7.** A omissão de manifestação ou recusa da vaga pelo candidato do banco de cadastro será considerada como não aceitação da vaga proposta.

**10.7.1.** O candidato inscrito no banco de cadastro **terá somente três oportunidades** de declinar ou deixar de manifestar interesse da vaga, após as quais será excluído do respectivo cadastro.

**10.8.** Persistindo a necessidade e não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no cadastro, a SEDUC poderá utilizar banco de candidatos temporários de outra CRE, mediante prévia autorização da coordenadoria de classificação do candidato, considerando a distância ou a acessibilidade mais favorável em relação ao local do exercício e observando o seguinte encaminhamento:

**10.8.1.** O candidato deverá monitorar a publicação da vaga no site que tem alcance a todos os candidatos, e poderá demonstrar interesse pela vaga publicada, através dos canais digitais de comunicação para CRE de origem da vaga;

**10.8.2.** Havendo interesse de candidato, a CRE de origem da vaga deverá providenciar a contratação deste, anexando ao expediente a autorização da CRE de origem do candidato para tal procedimento, bem como a ciência de que o contratado não poderá retornar ao banco de origem.

**10.9.** Para atuar em escola de comunidade Quilombola (IDT 9383), observando a legislação vigente da Educação Escolar Quilombola na Educação Básica, o candidato classificado à vaga deverá apresentar no momento da admissão os seguintes documentos:

**10.9.1.** Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência ou não do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, fornecendo-se os números de CPF das respectivas lideranças;

**10.9.2.** Certificado de curso de formação em Educação Quilombola de, no mínimo 40 horas, certificado por instituições de ensino credenciadas junto aos respectivos sistemas de ensino, Ministério da Educação, Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação e/ou entidade representativa das Comunidades Quilombolas.

**10.10.** Os professores contratados temporariamente serão admitidos para cumprir um mínimo de 10 (dez) e o máximo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

**10.10.2.** Para atuação nas escolas em tempo integral, a preferência será a contratação com carga horária máxima de 40 (quarenta) horas.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**11.1.** Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site oficial da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul.

**11.2.** Não serão aceitos documentos fora do ato de inscrição.

**11.3.** Os Anexos I, II, III e IV são parte integrante deste Edital.

**11.4.** Casos omissos serão resolvidos pela SEDUC e Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

**11.5.** O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Regional de Educação indicada no ato da inscrição, até o término da vigência deste Edital. Alterações de endereço residencial, telefone ou e-mail serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo também de sua exclusiva responsabilidade eventuais prejuízos decorrentes da falta de atualização dessas informações.

**11.6.** Caso o resultado da Prova Nacional Docente (PND) não seja divulgado até a data de publicação da classificação final deste processo seletivo, a pontuação correspondente não será considerada, sem prejuízo à classificação dos candidatos com base nos demais títulos apresentados.

**11.7.** Professores contratados temporariamente que ingressaram com a graduação em curso deverão, no prazo de quinze dias de cada novo semestre letivo, apresentar à respectiva Coordenadoria Regional de Educação a comprovação da conclusão do curso ou atestado de frequência atualizado.

**11.8.** Professores contratados temporariamente para atuarem na Educação Profissional devem buscar formação pedagógica e, no prazo de quinze dias de cada novo semestre letivo, apresentar à respectiva Coordenadoria Regional de Educação a comprovação de ingresso no curso, mediante atestado de matrícula ou atestado de frequência atualizado e, ao final do curso de formação pedagógica, o Certificado de Conclusão.

**11.9.** Candidato admitido que não estiver atendendo às necessidades de ensino, caracterizadas pelo atendimento regular aos alunos e desempenho de suas funções, conforme diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, será dispensado.

**11.10.** Nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida mediante aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de cargo, emprego ou função pública resultará, obrigatoriamente, no rompimento do vínculo que originou o referido tempo.

**11.11.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

**11.12.** O preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2025.

**Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,**  
Secretaria de Estado da Educação.

ANEXO I – REQUISITOS DAS FUNÇÕES	
<b>ÁREA 1 – LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS</b>	
CÓDIGO/13145 - PROFESSOR – LETRAS/PORTUGUÊS	HABILITAÇÃO*: 1.1. Licenciatura Plena – Letras / Português e Literatura da Língua Portuguesa. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.
CÓDIGO/23850 - PROFESSOR – LETRAS/INGLÊS	HABILITAÇÃO*: 1.2. Licenciatura Plena – Letras/ Inglês e Literatura da Língua Inglesa. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida, e certificado de curso de aperfeiçoamento, quando for o caso.
CÓDIGO/10367 – PROFESSOR – LETRAS/ESPAÑOL	HABILITAÇÃO*: 1.3. Licenciatura Plena – Letras/Espanhol e Literatura da Língua Espanhola. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida, e certificado de curso de aperfeiçoamento, quando for o caso.
CÓDIGO/2020 - PROFESSOR – ARTE	HABILITAÇÃO*: 1.4. Licenciatura Plena – Artes ou em Artes Visuais ou em Educação Artística ou Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Música ou Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Artes Cênicas. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.
CÓDIGO/2038 - PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	HABILITAÇÃO*: 1.5. Licenciatura Plena – Educação Física Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida e Registro profissional ativo no Conselho Regional de Educação Física - CREF2/RS.
<i>* Conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CP Nº 4/2024 e Parecer Orientativo CNE/CP Nº 5/2025, será aceito bacharelado ou tecnólogo relacionados à habilitação pretendida acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados.</i>	
<b>ÁREA2 – MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	
CÓDIGO/3204 – PROFESSOR – MATEMÁTICA	HABILITAÇÃO*:2.1. Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências/Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências Exatas. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.
<i>* Conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CP Nº 4/2024 e Parecer Orientativo CNE/CP Nº 5/2025, será aceito bacharelado ou tecnólogo relacionados à habilitação pretendida acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados.</i>	
<b>ÁREA3 – CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b>	
CÓDIGO/1368 – PROFESSOR – BIOLOGIA	HABILITAÇÃO*: 3.1. Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Ciências/Biologia ou Licenciatura Plena em História Natural, ou Licenciatura Plena em Ciências da Natureza. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.3.1. Licenciatura em Biologia, ou LP em Ciências Biológicas, ou LP em Ciências/Biologia ou LP em História Natural
CÓDIGO/2410 – PROFESSOR – FÍSICA	HABILITAÇÃO*: 3.2. Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências/Física, ou Licenciatura Plena Ciências da Natureza.3.2. Licenciatura em Física ou LP em Ciências/Física. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.
CÓDIGO/4090 – PROFESSOR – QUÍMICA	HABILITAÇÃO*: 3.3. Licenciatura Plena em Química ou Licenciatura Plena em Ciências/Química ou Licenciatura Plena Ciências da Natureza. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.
<i>* Conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CP Nº 4/2024 e Parecer Orientativo CNE/CP Nº 5/2025, será aceito bacharelado ou tecnólogo relacionados à habilitação pretendida acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados.</i>	
<b>ÁREA: 4 – CIÊNCIAS HUMANAS/SOCIAIS E SUAS TECNOLOGIAS</b>	
CÓDIGO/2704 PROFESSOR – HISTÓRIA	HABILITAÇÃO*: 4.1. Licenciatura Plena em História ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em História. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.
CÓDIGO/2577 – PROFESSOR – GEOGRAFIA	

HABILITAÇÃO*: 4.2. Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Geografia. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.
CÓDIGO/4332 PROFESSOR – SOCIOLOGIA HABILITAÇÃO*: 4.3. Licenciatura Plena em Sociologia ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.
CÓDIGO/4693 PROFESSOR – FILOSOFIA HABILITAÇÃO*: 4.4. Licenciatura Plena em Filosofia. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida.
CÓDIGO/2186 PROFESSOR - ENSINO RELIGIOSO HABILITAÇÃO*: 4.5 Licenciatura Plena em Ensino Religioso ou Ciência da Religião ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento mais complementação em cursos de aperfeiçoamento em Ensino Religioso de 400 horas (Resolução CEEd nº 256/2000). Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida, e certificado de curso de aperfeiçoamento, quando for o caso.
<i>* Conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CNE/CP Nº 4/2024 e Parecer Orientativo CNE/CP Nº 5/2025, será aceito bacharelado ou tecnólogo relacionados à habilitação pretendida acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados.</i>
<b>ÁREA: 5 – EDUCAÇÃO BÁSICA: ETAPAS E MODALIDADES</b>
CÓDIGO/108– PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HABILITAÇÃO: 5.1. Curso Normal de Nível Médio e/ou pós-médio e/ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior.
CÓDIGO/16586 – PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITAÇÃO: 5.2 Licenciatura Plena em Educação Especial ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com pós-graduação em Educação Especial e suas ênfases. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida, e pós-graduação de no mínimo 360 horas, quando for o caso.
CÓDIGO/60500 – PROFESSOR – LIBRAS HABILITAÇÃO: 5.3 Licenciatura Plena em Letras LIBRAS ou em Letras: LIBRAS/Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena com certificação de proficiência de LIBRAS. Ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com curso de extensão em LIBRAS e suas ênfases. Requisitos: Diploma de Curso Superior em Licenciatura Plena conforme a referida habilitação exigida, e curso de extensão em LIBRAS de no mínimo 180 horas, quando for o caso.
CÓDIGO/35238 – PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA GUARANI HABILITAÇÃO: 5.4. Curso Normal (Magistério) Indígena Guarani ou Curso Normal de Nível Médio e/ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Intercultural. Requisitos: a) Diploma de Curso Normal Indígena Guarani (Nível Médio); e/ou Diploma de Curso Normal (Magistério) de Nível Médio; e/ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena com habilitação para a Licenciatura da Infância; b) Declaração que comprove o pertencimento à comunidade indígena.
CÓDIGO/876 – PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA KAINGANG HABILITAÇÃO: 5.5. Curso Normal (Magistério) Indígena Kaingang ou Curso Normal de Nível Médio e/ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura intercultural. Requisitos: a) Diploma de Curso Normal Indígena Kaingang (Nível Médio); e/ou Diploma de Curso Normal (Magistério) de Nível Médio; e/ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura intercultural com ênfase em anos iniciais; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena com habilitação para a Licenciatura da Infância; b) Declaração que comprove o pertencimento à comunidade indígena.
CÓDIGO/16587 – PROFESSOR – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA XOKLENG HABILITAÇÃO: 5.6. Curso Normal (Magistério) Indígena Xokleng ou Curso Normal de Nível Médio e/ou Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura intercultural. Requisitos: a) Diploma de Curso Normal Indígena Xokleng (Nível Médio); e/ou Diploma de Curso Normal (Magistério) de Nível Médio; e/ou Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura intercultural com ênfase em anos iniciais; e/ou Licenciatura Intercultural Indígena com habilitação para a Licenciatura da Infância; b) Declaração que comprove o pertencimento à comunidade indígena.
CÓDIGO/PROFESSOR – Matérias Pedagógicas para o Curso Normal Magistério HABILITAÇÃO: 5.6. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Curso Normal Magistério e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

<b>6. Educação Profissional e Técnica - Cursos Técnicos</b>	
<b>Área</b>	<b>Habilitação docente</b>
Administração Hospitalar	Bacharel em Saúde Coletiva; Bacharel em Enfermagem, Bacharel em Administração; Bacharel em Administração Pública; Bacharel Saúde Pública; Tecnólogo em Gestão Hospitalar, Tecnólogo em Gestão Pública; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Ambiente e Saúde.
Enfermagem	Bacharel em Enfermagem; Bacharel em Medicina; Bacharel em Saúde Pública; Tecnólogo em Gestão Hospitalar; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Ambiente e Saúde.
Nutrição e Dietética	Bacharel em Nutrição; Bacharel em Engenharia de Alimentos; Tecnólogo em Alimentos; Tecnólogo em Gastronomia; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Ambiente e Saúde.
Patologia	Bacharel em Biomedicina; Bacharel em Farmácia; Bacharel em Química; Bacharel em Bioquímica; Bacharel em Medicina; Bacharel em Saúde Pública; bacharelado ou Licenciatura Plena em; Plena em História Natural; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Ambiente e Saúde.
Prótese Odontológica	Bacharel em Odontologia; Curso Superior de Tecnologia em Prótese Dentária; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Ambiente e Saúde.
Radiologia	Bacharel em Radiologia; Médico Radiologista; Médico Radioterapeuta; Física Médica; Curso Superior de Tecnologia em Radiologia; Bacharel em Física; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Ambiente e Saúde.
Segurança do Trabalho	Bacharel em Engenharia de Segurança do Trabalho; Bacharel em Engenharia Civil; Bacharel em Direito; Bacharel em Enfermagem; Curso Superior de Tecnologia em Segurança no Trabalho, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Ambiente e Saúde ou Segurança do Trabalho.
Administração e Economia Rural	Bacharel em Engenharia Agrícola; Bacharel em Engenharia Agronômica; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; Bacharel em Administração Rural e Agroindustrial; Bacharelado em Ciências Agrícolas; Bacharel em Economia Rural; Bacharelado em Ciências Agrárias; Bacharelado em Ciências Econômicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas; Tecnólogo em Administração Rural; Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico de Recursos Naturais
Agricultura	Bacharel em Engenharia Agronômica; Bacharel em Engenharia Agrícola; Bacharel em Engenharia Florestal; Bacharelado em Ciências Agrárias; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; Tecnólogo em Agricultura; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico de Recursos Naturais.
Agroindústria	Bacharel em Engenharia Agrícola; Bacharel em Engenharia Agronômica; Bacharel em Engenharia de Alimentos; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; Curso Superior de Tecnologia em Alimentos; Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico de Recursos Naturais.
Construções e Instalações Rurais	Bacharel em Engenharia Agronômica; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; Bacharel em Engenharia Civil; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico de Recursos Naturais.
Culturas	Bacharel em Engenharia Agronômica; Bacharel em Engenharia Agrícola; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; Bacharel em Engenharia Agrícola; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico de Recursos Naturais.
Criações	Bacharel em Medicina Veterinária; Bacharel em Zootecnia; Bacharel em Engenharia Agronômica; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico de Recursos Naturais.
Desenho e Topografia	Bacharel em Engenharia Agrimensura; Bacharel em Engenharia Agronômica; Bacharel em Engenharia de Geodésia e Topografia; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; Tecnólogo em Edificações; Bacharel em Arquitetura e urbanismo; Engenheiro Civil; Engenheiro Cartógrafo; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Recursos Naturais.
Educação Ambiental	Bacharel em Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Biológicas; Bacharel em Engenharia Ambiental; Bacharel em Ciências Ambientais; Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária; Bacharel em Engenharia Agrícola; Bacharel em Engenharia Agronômica; Bacharel em Gestão

	Ambiental; Bacharel em Química; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Resíduos Sólidos; Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental Gestão ambiental, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Recursos Naturais.
Irrigação e Drenagem	Bacharel em Engenharia Agronômica; Bacharel em Engenharia Agrícola; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Recursos Naturais.
Mecanização Agrícola	Bacharel em Engenharia Agronômica; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; Bacharel em Engenharia Mecânica, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Recursos Naturais.
Extensão Rural	Bacharel em Engenharia Agronômica; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; Bacharel em Engenharia Agrícola; Bacharel em Engenharia Florestal; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Recursos Naturais.
Silvicultura	Bacharel em Engenharia Florestal; Bacharel em Engenharia Agronômica; Licenciatura Plena em Técnicas Agropecuárias; Bacharel em Engenharia Agrícola; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Recursos Naturais.
Zootecnia Geral	Bacharel em Zootecnia; Bacharel em Medicina Veterinária; Licenciatura Plena em Técnicas Agrícolas; Tecnólogo em Zootecnia; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Recursos Naturais.
Administração	Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharel em Marketing; Bacharel em Economia; Pedagogia Empresarial; Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Curso Superior de Tecnologia em Marketing; Curso Superior de Tecnologia em Logística; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira e profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Gestão e Negócios
Contabilidade e Custos	Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Econômicas; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Gestão e Negócio.
Direito e Legislação	Bacharel em Direito; Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Gestão e Negócio.
Direito e Legislação Aduaneira	Bacharel em Direito; Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais; Bacharel em Negócios Internacionais; Bacharel em Relações Internacionais; Bacharel em Comércio Exterior; Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Gestão e Negócio.
Economia e Mercados	Bacharel em Economia; Bacharel em Ciências Econômicas; Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharel em Marketing; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Gestão e Negócio.
Estatística	Bacharel em Estatística; Bacharel em Ciências Econômicas; Bacharel em Economia; Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharel em Administração; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Gestão e Negócio.
Organização e Técnicas Comerciais	Bacharel em Administração; Bacharel em Ciências Contábeis; Bacharel em Ciências Econômicas; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico eixo tecnológico Gestão e Negócio.
Técnica de Secretariado	Bacharel em Secretariado; Licenciatura Plena em Letras; Comunicação Social; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico.
Psicologia e Relações Humanas	Bacharel em Psicologia; Bacharel em Relações Públicas; Bacharel em Relações Internacionais; Bacharel em Gestão de Recursos Humanos; Licenciatura em Psicologia.
Informática	Bacharel em Informática; Bacharel em Sistemas de Informática Analista de Sistemas; Bacharel em Processamento de Dados; Bacharel em Ciências da Computação; Bacharel em Computação; Bacharel em Engenharia da Computação; Bacharel em Sistemas de Informação; Bacharel em Engenharia de Software Tecnólogo em Processamento de Dados; Licenciatura em Computação; Tecnólogo em Jogos Digitais; Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação; Tecnólogo em Segurança da Informação; Tecnólogo em Sistemas para Internet; Tecnólogo em Banco de Dados; Tecnólogo em Redes de Computadores, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Informação e Comunicação.

Design Gráfico	Tecnólogo em Design Gráfico; Tecnólogo em Comunicação Institucional; Tecnólogo em Design Gráfico; Tecnólogo em Produção Audiovisual; Tecnólogo em Produção Multimídia; Tecnólogo em Produção Publicitária; Bacharel em Comunicação Social - Publicidade e Propaganda; Bacharel em Comunicação Social - Comunicação Visual; Bacharel em Design Gráfico - Comunicação Visual, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Informação e Comunicação.
Construção Civil	Bacharel em Engenharia Civil; Bacharel em Arquitetura e Urbanismo; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Infraestrutura.
Desenho Arquitetônico	Bacharel em Arquitetura e Urbanismo; Bacharel em Desenho Industrial; Bacharel em Engenharia Civil; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Infraestrutura.
Geologia	Bacharel em Geologia; Bacharel em Engenharia Geológica; Bacharel em Engenharia Ambiental; profissionais com habilitações afins, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental; Curso Superior de Tecnologia em Geoprocessamento; de acordo com o eixo tecnológico Recursos Naturais.
Estradas	Bacharel em Engenharia Civil; Bacharel em Engenharia de Transportes; Bacharel em Engenharia de Mobilidade; Bacharel em Engenharia de Agrimensura; Bacharelado em Engenharia Cartográfica; Curso Superior de Tecnologia em Estradas; Curso Superior de Tecnologia em Transporte Terrestre; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico infraestrutura.
Eletromecânica	Bacharel Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Bacharel Engenharia Eletrônica; Bacharel em Engenharia de Automação e Controle; Bacharel em Engenharia Mecatrônica; Bacharel em Engenharia Metalúrgica; Bacharel em Engenharia Mecânica; Bacharel em Engenharia de Produção; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Controle e Processos industriais.
Eletrônica	Bacharel em Engenharia Eletrônica; Bacharel em Engenharia Elétrica; Bacharel em Engenharia de Sistemas Eletrônicos; Bacharel em Engenharia de Automação e Controle; Bacharel em Engenharia de Software; Tecnólogo em Automação Industrial; Bacharel em Engenharia de Telecomunicações; Bacharel em Engenharia Mecatrônica; Bacharel em Engenharia da Computação; Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Controle e Processos industriais.
Eletricidade	Bacharel em Engenharia Eletrônica; Bacharel em Engenharia Elétrica; Bacharel em Engenharia de Sistemas Eletrônicos; Bacharel em Engenharia de Automação e Controle; Bacharel em Engenharia de Software; Tecnólogo em Automação Industrial; Bacharel em Engenharia de Telecomunicações; Bacharel em Engenharia Mecatrônica; Bacharel em Engenharia da Computação; Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Controle e Processos industriais.
Eletrotécnica	Bacharel em Engenharia Eletrônica; Bacharel em Engenharia Elétrica; Bacharel em Engenharia de Sistemas Eletrônicos; Bacharel em Engenharia de Automação e Controle; Bacharel em Engenharia de Software; Tecnólogo em Automação Industrial; Bacharel em Engenharia de Telecomunicações; Bacharel em Engenharia Mecatrônica; Bacharel em Engenharia da Computação; Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Controle e Processos industriais.
Mecânica	Bacharel Engenharia Mecânica; Bacharel em Engenharia Mecatrônica; Bacharel em Engenharia Metalúrgica; Bacharel Engenharia de Produção Mecânica; Bacharel em Engenharia Metalúrgica; Tecnólogos com Ênfase em Mecânica; Engenheiros; Tecnólogos Mecatrônica; Tecnólogo em Soldagem; Tecnólogo Fabricação Mecânica; Tecnólogo em Processos Metalúrgicos; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Controle e Processos industriais.
Tecnologia Eletroeletrônica	Bacharel em Engenharia Elétrica; Bacharel em Engenharia Eletrônica; Bacharel em Engenharia Elétrica; Bacharel em Engenharia de Automação e Controle; Bacharel em Engenharia de

	Telecomunicações; Bacharel em Engenharia Mecatrônica; Tecnólogos com Ênfase em Eletrotécnica; Bacharel em Engenharia de Computação; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Controle e Processos industriais.
Tecnologia Metalúrgica	Bacharel Engenharia Mecânica; Bacharel em Engenharia Mecatrônica; Bacharel em Engenharia Metalúrgica; Bacharel Engenharia de Produção Mecânica; Bacharel em Engenharia Metalúrgica; Tecnólogos com Ênfase em Mecânica; Engenheiros; Tecnólogos Mecatrônica; Tecnólogo em Soldagem; Tecnólogo Fabricação Mecânica; Tecnólogo em Processos Metalúrgicos; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Controle e Processos industriais. Técnico em mecânica
Desenho Assistido para Computador	Bacharel em Engenharia Eletrônica; Bacharel em Engenharia Elétrica; Bacharel em Engenharia de Automação e Controle; Bacharel em Engenharia de Telecomunicações; Bacharel em Engenharia Mecatrônica; Bacharel em Engenharia de Computação; Bacharel em Engenharia Mecânica; Bacharel em Engenharia Metalúrgica; Bacharel em Engenharia de Produção Mecânica; Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Eletrotécnica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Curso Superior de Tecnologia em Sistemas Elétricos, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Controle e Processos industriais.
Publicidade	Bacharel em Jornalismo; Bacharel em Publicidade e Propaganda; Bacharel em Comunicação Social; Curso Superior de Tecnologia em Comunicação Institucional; Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico; Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual; Curso Superior de Tecnologia em Produção Multimídia; Curso Superior de Tecnologia em Produção Publicitária; Curso Superior de Tecnologia em Artes Visuais; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Cultura e Design.
Decoração	Bacharel em Design de Interiores; Bacharel em Design; Bacharel em Arquitetura e Urbanismo; Bacharel em Design Gráfico; Bacharel em História da Arte; Licenciatura Plena em Artes Plásticas; Licenciatura Plena em Desenho e Plásticas; Licenciatura Plena em Educação Artística; Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores; Curso Superior de Tecnologia em Design de Produto; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Cultura e Design.
Design Moveleiro	Bacharelado em Design; Bacharelado em Desenho Industrial; Bacharelado em Design Gráfico; Tecnólogo em Design de Produto; Tecnólogo em Produção Moveleira; Tecnólogo em Design de Produto; Tecnólogo em Gestão da Produção Industrial, Tecnólogo em Design de interiores; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Cultura e Design.
Análise Química	Bacharel em Bioquímica; Bacharel em Química; Bacharel em Química Industrial; Bacharel em Química de Alimentos; Bacharelado em Química Ambiental; Bacharel em Engenharia Química; Bacharel em Engenharia Bioquímica; Bacharel em Engenharia Industrial; Licenciatura em Química; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Produção industrial.
Logística	Bacharel em Logística; Bacharel em Administração; Bacharel em Engenharia de Produção; Curso Superior de Tecnologia em Logística; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Processos Industriais, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Gestão e Negócio.
Produção Cultural	Bacharel Interdisciplinar em Artes; Bacharel em Produção Cultural; Bacharel Interdisciplinar em Artes; Bacharel Interdisciplinar em Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas; Bacharelado em Publicidade e Marketing; Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais; Curso Superior de Tecnologia em Produção Cultural; profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Cultura e Design.
Gestão Pública	Bacharelado em Gestão de Políticas Públicas; Bacharel em Administração Pública; Bacharel em Administração; Bacharel em Relações internacionais; Bacharel em Direito profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Gestão e Negócio.
Marketing	Bacharel em Marketing; Bacharel em Administração; Bacharel em Publicidade e Propaganda; Bacharel em Propaganda e Marketing; Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing, profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Gestão e Negócio.
Moda	Bacharel em Design de moda; Bacharel em Moda e Estilo; Bacharel em Negócios da Moda; Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda profissionais com habilitações afins, de acordo com o eixo tecnológico Cultura e Design.

**ANEXO II – FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA**

EDITAL Nº 02/2025

**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - PROFESSOR**

O candidato deverá anexar o laudo médico digitalizado na ETAPA II da inscrição, em conformidade com as exigências do Edital. Com as seguintes informações:

- a) Ter nome do candidato, data de nascimento, número da inscrição, do RG e do CPF.
  - a) Ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital.
  - b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.
  - c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.
- 

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIALA**

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa com deficiência:

Sim ( )      Não ( )

**Parecer da Comissão Especial:**

---

---

Data: \_\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

---

---

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – FORMULÁRIO DE HETEROIDETIFICAÇÃO – PARA PESSOA NEGRA, TRANS ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS, QUE DESEJAM CONCORRER À RESERVA DE VAGA.**

EDITAL N.º 02/2025

**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - PROFESSOR****Dados da Inscrição:**

Cargo/Função: Professor

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO PESSOA NEGRA OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de concorrer à reserva de vagas deste Edital, destinadas a negros ou Indígenas, com base no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_ Assinatura do declarante

**Dados da Inscrição:**

Cargo/Função: Professor

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOA TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Social),  
\_\_\_\_\_ (nome conforme registro civil – para quem não possui  
Carteira de Nome Social), portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual, transgênero), com o fim  
específico de atender aos critérios estipulados neste edital, baseados no Decreto nº 56.229/2021.

Afirmo ainda que o nome utilizado no campo Nome Social e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_ Assinatura do declarante

**ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO ESPECIAL PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.**

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa negra, trans e/ou integrante dos povos indígenas:

Sim ( )      Não ( )

O parecer da Comissão Especial:

---

---

Data: \_\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

---

---

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - DAS NECESSIDADES**

<b>01ª CRE – Sede Porto Alegre</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
12586	AEE - Atendimento Educacional Especializado – Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva – Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
50296	Arte/Libras
50288	Biologia/Libras
50300	Educação Física/Libras
50385	Filosofia/Libras
50377	Física/Libras
50318	Geografia/Libras
50326	História/Libras
50334	Língua Inglesa/Libras
50350	Língua Portuguesa/Libras
50342	Matemática/Libras
67504	Espanhol/Libras
50369	Química/Libras
63762	Sociologia/Libras
63770	Ensino Religioso/Libras
<b>ENSINO MÉDIO</b>	

2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
4731	Fundamentos da Educação (magistério)
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
3417	Música
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia
4707	Sociologia da Educação (magistério)
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

Código	Componente Curricular
26620	Administração
26034	Administração Hospitalar
27049	Análise Química
50580	Construção Civil
93750	Construção de Obras Viárias (Técnico em Estrada)
25984	Contabilidade e Custos
49980	Decoração
38997	Desenho Assistido para Computador
31607	Desenho Arquitetônico
26646	Desenho e Topografia
69175	Design Gráfico
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica
50571	Enfermagem
25933	Estatística
50598	Geologia
26077	Informática

50636	Logística
47902	Marketing
27227	Mecânica
27863	Nutrição e Dietética
28991	Patologia
27731	Prótese Odontológica
27774	Psicologia das Relações Humanas
27006	Publicidade
27162	Radiologia
26360	Segurança do Trabalho
27219	Técnicas de Secretariado
50610	Tecnologia Eletroeletrônica

**EDUCAÇÃO INDÍGENA**

35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang

**ANOS FINAIS**

<b>Código</b>	<b>Conhecimento Língua Guarani</b>
50490	Ciências Físicas e Biológicas
50458	Arte
50466	Educação Física
50474	Geografia
50482	História
50431	Língua Portuguesa
52981	Língua Guarani
<b>Código</b>	<b>Conhecimento Língua Kaingang</b>
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa
<b>Código</b>	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
15078	Educação Indígena Kaingang - Áreas de conhecimento e suas tecnologias
20580	Educação Indígena Guarani - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

**02ª CRE – Sede São Leopoldo**

<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
12586	AEE - Atendimento Educacional Especializado – Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva – Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – Ensino Médio</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
50296	Arte/Libras

50288	Biologia/Libras
50300	Educação Física/Libras
50385	Filosofia/Libras
50377	Física/Libras
50318	Geografia/Libras
50326	História/Libras
50334	Língua Inglesa/Libras
50350	Língua Portuguesa/Libras
50342	Matemática/Libras
67504	Espanhol/Libras
50369	Química/Libras
63762	Sociologia/Libras
63770	Ensino Religioso/Libras
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
27049	Análise Química
25984	Contabilidade e Custos
26646	Desenho e Topografia
63800	Design Moveleiro
69175	Design Gráfico
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
26387	Educação Ambiental

27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica
25933	Estatística
50598	Geologia
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27227	Mecânica
27650	Silvicultura
44881	Zootecnia Geral

**EDUCAÇÃO INDÍGENA**

876	Anos Iniciais - Língua Kaingang
-----	---------------------------------

**ANOS FINAIS**

Código	<b>Conhecimento Língua Kaingang</b>
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa
Código	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
15078	Educação Indígena Kaingang - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

**03ª CRE – Sede Estrela**

Código	<b>Componente Curricular</b>
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1856	Didática
2186	Ensino Religioso
4693	Filosofia
2410	Física
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia

60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26034	Administração Hospitalar
44865	Agroindústria
27049	Análise Química
50580	Construção Civil
25984	Contabilidade e Custos
31607	Desenho Arquitetônico
26646	Desenho e Topografia
69175	Design Gráfico
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
26387	Educação Ambiental
27243	Eletricidade
50571	Enfermagem
25933	Estatística
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27863	Nutrição e Dietética
28991	Patologia
27774	Psicologia das Relações Humanas
26360	Segurança do Trabalho
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang
<b>ANOS FINAIS</b>	
Código	<b>Conhecimento Língua Kaingang</b>
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa

<b>04ª CRE – Sede Caxias do Sul</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
50296	Arte/Libras

50288	Biologia/Libras
50385	Filosofia/Libras
50318	Geografia/Libras
50350	Língua Portuguesa/Libras
50342	Matemática/Libras

**ENSINO MÉDIO**

2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
2577	Geografia
13161	L.E.M. Língua Alemã
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

26620	Administração
26670	Agricultura
26735	Criações
26719	Culturas
26387	Educação Ambiental
27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27227	Mecânica
24937	Moda
26360	Segurança do Trabalho

**EDUCAÇÃO INDÍGENA**

35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang
16587	Anos Iniciais - Língua Xokleng
<b>ANOS FINAIS</b>	
Código	<b>Conhecimento Língua Guarani</b>
52981	Língua Guarani

<b>Código</b>	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
15078	Educação Indígena <b>Kaingang</b> - Áreas de conhecimento e suas tecnologias
20580	Educação Indígena <b>Guarani</b> - Áreas de conhecimento e suas tecnologias
24943	Educação Indígena <b>Xokleng</b> - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

<b>05ª CRE – Sede Pelotas</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
27049	Análise Química
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
69175	Design Gráfico
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
50571	Enfermagem
25933	Estatística
26077	Informática
50636	Logística

47902	Marketing
27650	Silvicultura
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang

<b>06ª CRE – Sede Santa Cruz do Sul</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
4693	Filosofia
2410	Física
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
26735	Criações
26719	Culturas
69175	Design Gráfico
25968	Direito e Legislação
26387	Educação Ambiental
27251	Eletrônica
50571	Enfermagem
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27863	Nutrição e Dietética
44881	Zootecnia Geral

<b>07ª CRE – Sede Passo Fundo</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva – Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
50296	Arte/Libras
50300	Educação Física/Libras
50318	Geografia/Libras
50326	História/Libras
50350	Língua Portuguesa/Libras
50342	Matemática/Libras
63770	Ensino Religioso/Libras
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
4731	Fundamentos da Educação (magistério)
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia
4707	Sociologia da Educação (magistério)
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
27693	Construções e Instalações Rurais
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas

26646	Desenho e Topografia
25968	Direito e Legislação
97829	Direito e Legislação Aduaneira
25950	Economia e Mercados
27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica
25933	Estatística
14489	Gestão Pública
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
26760	Mecanização Agrícola
27863	Nutrição e Dietética
26220	Organização e Técnicas Comerciais
27650	Silvicultura
27219	Técnicas de Secretariado
50610	Tecnologia Eletroeletrônica
44881	Zootecnia Geral

**EDUCAÇÃO INDÍGENA**

876	Anos Iniciais - Língua Kaingang
-----	---------------------------------

**ANOS FINAIS**

Código	<b>Conhecimento Língua Kaingang</b>
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa
Código	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
15078	Educação Indígena Kaingang - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

**08ª CRE – Sede Santa Maria**

Código	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva – Anos Iniciais

  

<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
50296	Arte/Libras
50288	Biologia/Libras
50300	Educação Física/Libras

50385	Filosofia/Libras
50377	Física/Libras
50318	Geografia/Libras
50326	História/Libras
50334	Língua Inglesa/Libras
50350	Língua Portuguesa/Libras
50342	Matemática/Libras
67504	Espanhol/Libras
50369	Química/Libras
63762	Sociologia/Libras
63770	Ensino Religioso/Libras
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
44865	Agroindústria
25984	Contabilidade e Custos
50571	Enfermagem
25933	Estatística
26077	Informática
50636	Logística
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang
<b>ANOS FINAIS</b>	
Código	<b>Conhecimento Língua Guarani</b>
50490	Ciências Físicas e Biológicas
50458	Arte
50466	Educação Física
50474	Geografia

50482	História
50431	Língua Portuguesa
52981	Língua Guarani
Código	<b>Conhecimento Língua Kaingang</b>
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa
Código	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
15078	Educação Indígena Kaingang - Áreas de conhecimento e suas tecnologias
20580	Educação Indígena Guarani - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

<b>09ª CRE – Sede Cruz Alta</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural

27049	Análise Química
50580	Construção Civil
25984	Contabilidade e Custos
31607	Desenho Arquitetônico
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica
50571	Enfermagem
25933	Estatística
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27227	Mecânica
26360	Segurança do Trabalho
50610	Tecnologia Eletroeletrônica
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang

<b>10ª CRE – Sede Uruguaiana</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1856	Didática (magistério)
4693	Filosofia
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
44865	Agroindústria
25984	Contabilidade e Custos

38997	Desenho Assistido para Computador
25968	Direito e Legislação
26387	Educação Ambiental
27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica
26077	Informática
50636	Logística
27227	Mecânica
26760	Mecanização Agrícola
26220	Organização e Técnicas Comerciais
26360	Segurança do Trabalho
50610	Tecnologia Eletroeletrônica
50628	Tecnologia Metalúrgica

<b>11ª CRE – Sede Osório</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
50296	Arte/Libras
50288	Biologia/Libras
50300	Educação Física/Libras
50385	Filosofia/Libras
50377	Física/Libras
50318	Geografia/Libras
50326	História/Libras
50334	Língua Inglesa/Libras
50350	Língua Portuguesa/Libras
50342	Matemática/Libras
67504	Espanhol/Libras
50369	Química/Libras
63762	Sociologia/Libras
63770	Ensino Religioso/Libras
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física

4731	Fundamentos da Educação (magistério)
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia
4707	Sociologia da Educação (magistério)
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
50580	Construção Civil
27693	Construções e Instalações Rurais
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
38997	Desenho Assistido para Computador
31607	Desenho Arquitetônico
26646	Desenho e Topografia
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
26387	Educação Ambiental
27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica
50571	Enfermagem
25933	Estatística
50598	Geologia
26077	Informática
26700	Irrigação e Drenagem
50636	Logística
47902	Marketing
27227	Mecânica
26760	Mecanização Agrícola
27863	Nutrição e Dietética
26220	Organização e Técnicas Comerciais
28991	Patologia

27774	Psicologia das Relações Humanas
27650	Silvicultura
50610	Tecnologia Eletroeletrônica
50628	Tecnologia Metalúrgica
44881	Zootecnia Geral
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
<b>ANOS FINAIS</b>	
Código	<b>Conhecimento Língua Guarani</b>
50490	Ciências Físicas e Biológicas
50458	Arte
50466	Educação Física
50474	Geografia
50482	História
50431	Língua Portuguesa
52981	Língua Guarani
Código	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
20580	Educação Indígena <b>Guarani</b> - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

<b>12ª CRE – Sede Guaíba</b>	
Código	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
4693	Filosofia
2410	Física
4731	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
2577	Geografia
2704	História
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
44865	Agroindústria
27049	Análise Química

25984	Contabilidade e Custos
69175	Design Gráfico
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
27243	Eletricidade
27251	Eletrônica
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani

13ª CRE – Sede Bagé	
Código	Componente Curricular
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
2038	Educação Física
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4090	Química
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26034	Administração Hospitalar
26670	Agricultura
26735	Criações
26719	Culturas
69175	Design Gráfico
27251	Eletrônica
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27227	Mecânica
26760	Mecanização Agrícola
27650	Silvicultura
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani

<b>14ª CRE – Santo Ângelo</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
27693	Construções e Instalações Rurais
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica
25933	Estatística
26077	Informática
50636	Logística
27227	Mecânica
44881	Zootecnia Geral
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
<b>ANOS FINAIS</b>	
<b>Código</b>	<b>Conhecimento Língua Guarani</b>

50490	Ciências Físicas e Biológicas
50458	Arte
50466	Educação Física
50474	Geografia
50482	História
50431	Língua Portuguesa
52981	Língua Guarani

<b>15ª CRE - Erechim</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
27049	Análise Química
27693	Construções e Instalações Rurais
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
26646	Desenho e Topografia
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
26387	Educação Ambiental

27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica
25933	Estatística
50598	Geologia
26077	Informática
26700	Irrigação e Drenagem
50636	Logística
47902	Marketing
27227	Mecânica
26760	Mecanização Agrícola
27863	Nutrição e Dietética
28991	Patologia
27774	Psicologia das Relações Humanas
27650	Silvicultura
44881	Zootecnia Geral

**EDUCAÇÃO INDÍGENA**

35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang

**ANOS FINAIS**

Código	<b>Conhecimento Língua Kaingang</b>
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa
Código	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
15078	Educação Indígena Kaingang - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

**16º CRE – Sede Bento Gonçalves**

Código	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
12586	AEE - Atendimento Educacional Especializado – Anos Iniciais

**EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO**

16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
-------	---

**ENSINO MÉDIO**

2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)

4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
25984	Contabilidade e Custos
25968	Direito e Legislação
27251	Eletrônica
50636	Logística
26360	Segurança do Trabalho
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang

<b>17ª CRE – Sede Santa Rosa</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
32190	Deficiência Auditiva - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
4731	Fundamentos da Educação (magistério)
2577	Geografia
2704	História
13161	L.E.M. Língua Alemã
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa

8923	Literatura
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia
4707	Sociologia da Educação (magistério)
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
27693	Construções e Instalações Rurais
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
26646	Desenho e Topografia
69175	Design Gráfico
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
27243	Eletricidade
27251	Eletrônica
25933	Estatística
26077	Informática
26700	Irrigação e Drenagem
50636	Logística
47902	Marketing
27227	Mecânica
27006	Publicidade
27650	Silvicultura
44881	Zootecnia Geral

**18ª CRE – Sede Rio Grande**

Código	Componente Curricular
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)

4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
4731	Fundamentos da Educação (magistério)
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia
4707	Sociologia da Educação (magistério)
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

26620	Administração
25984	Contabilidade e Custos
69175	Design Gráfico
25968	Direito e Legislação
97829	Direito e Legislação Aduaneira
25950	Economia e Mercados
26387	Educação Ambiental
25933	Estatística
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
26220	Organização e Técnicas Comerciais
27774	Psicologia das Relações Humanas
27219	Técnicas de Secretariado

**EDUCAÇÃO INDÍGENA**

35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang

**19ª CRE – Santana do Livramento**

Código	Componente Curricular
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
12586	AEE - Atendimento Educacional Especializado – Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia

2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4090	Química
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
25968	Direito e Legislação
97829	Direito e Legislação Aduaneira
27251	Eletrônica
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
<b>ANOS FINAIS</b>	
Código	<b>Conhecimento Língua Guarani</b>
50490	Ciências Físicas e Biológicas
50458	Arte
50466	Educação Física
50474	Geografia
50482	História
50431	Língua Portuguesa
52981	Língua Guarani
Código	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
20580	Educação Indígena <b>Guarani</b> - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

<b>20ª CRE – Sede Palmeira das Missões</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
1368	Biologia
1856	Didática

2038	Educação Física
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4090	Química

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

26620	Administração
26670	Agricultura
50580	Construção Civil
26735	Criações
26719	Culturas
38997	Desenho Assistido para Computador
31607	Desenho Arquitetônico
26646	Desenho e Topografia
25968	Direito e Legislação
40576	Eletrotécnica
50571	Enfermagem
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27731	Prótese Odontológica
44881	Zootecnia Geral

**EDUCAÇÃO INDÍGENA**

35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang

**ANOS FINAIS**

Código	Conhecimento Língua Guarani
50490	Ciências Físicas e Biológicas
50458	Arte
50466	Educação Física
50474	Geografia
50482	História
50431	Língua Portuguesa
52981	Língua Guarani
Código	Conhecimento Língua Kaingang
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História

45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa

<b>21ª CRE – Sede Três Passos</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
4731	Fundamentos da Educação (magistério)
2577	Geografia
2704	História
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia
4707	Sociologia da Educação (magistério)
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
97829	Direito e Legislação Aduaneira
25950	Economia e Mercados
27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica

50571	Enfermagem
25933	Estatística
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27774	Psicologia das Relações Humanas
26360	Segurança do Trabalho
44881	Zootecnia Geral
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
<b>ANOS FINAIS</b>	
<b>Código</b>	<b>Conhecimento Língua Kaingang</b>
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa
<b>Código</b>	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
15078	Educação Indígena Kaingang - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

<b>23ª CRE – Sede Vacaria</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
1368	Biologia
2038	Educação Física
2410	Física
10367	L.E.M. Língua Espanhola
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4090	Química
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
69175	Design Gráfico
50601	Eletromecânica
26077	Informática

<b>24ª CRE – Sede Cachoeira do Sul</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
12586	AEE - Atendimento Educacional Especializado – Anos Inicias
32190	Deficiência Auditiva - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
26646	Desenho e Topografia
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
27243	Eletricidade
27251	Eletrônica
26077	Informática
26700	Irrigação e Drenagem
50636	Logística
47902	Marketing
26760	Mecanização Agrícola
27650	Silvicultura

50610	Tecnologia Eletroeletrônica
44881	Zootecnia Geral
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani

25ª CRE - Sede Soledade	
Código	Componente Curricular
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
2186	Ensino Religioso
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
26646	Desenho e Topografia
69175	Design Gráfico
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
25933	Estatística
26778	Extensão Rural
26077	Informática
26700	Irrigação e Drenagem
63827	Jornalismo
50636	Logística
47902	Marketing

26760	Mecanização Agrícola
27650	Silvicultura
44881	Zootecnia Geral

<b>27ª CRE – Sede Canoas</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
50296	Arte/Libras
50288	Biologia/Libras
50300	Educação Física/Libras
50385	Filosofia/Libras
50377	Física/Libras
50318	Geografia/Libras
50326	História/Libras
50334	Língua Inglesa/Libras
50350	Língua Portuguesa/Libras
50342	Matemática/Libras
67504	Espanhol/Libras
50369	Química/Libras
63762	Sociologia/Libras
63770	Ensino Religioso/Libras
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
4731	Fundamentos da Educação
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química

4332	Sociologia
4707	Sociologia da Educação (magistério)
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
25984	Contabilidade e Custos
69175	Design Gráfico
27251	Eletrônica
25950	Economia e Mercados
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27774	Psicologia das Relações Humanas

<b>28ª CRE – Sede Gravataí</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1856	Didática
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26670	Agricultura
27693	Construções e Instalações Rurais
26719	Culturas
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
26387	Educação Ambiental
40576	Eletrotécnica
26077	Informática
26700	Irrigação e Drenagem
50636	Logística
47902	Marketing

44881	Zootecnia Geral
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
35238	Anos Iniciais - Língua Guarani
<b>ANOS FINAIS</b>	
Código	<b>Conhecimento Língua Guarani</b>
50490	Ciências Físicas e Biológicas
50458	Arte
50466	Educação Física
50474	Geografia
50482	História
50431	Língua Portuguesa
52981	Língua Guarani
Código	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
20580	Educação Indígena <b>Guarani</b> - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

<b>32ª CRE - São Luiz Gonzaga</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
32190	Deficiência Auditiva - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1856	Didática (magistério)
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
50636	Logística
47902	Marketing

<b>35ª CRE – Sede São Borja</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado

<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS

<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
27693	Construções e Instalações Rurais
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26646	Desenho e Topografia
25950	Economia e Mercados
27251	Eletrônica
26077	Informática
26700	Irrigação e Drenagem
50636	Logística
47902	Marketing
26760	Mecanização Agrícola
27650	Silvicultura

<b>36º CRE – Sede Ijuí</b>	
<b>Código</b>	<b>Componente Curricular</b>
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática

2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
4693	Filosofia
2410	Física
2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
3204	Matemática
4090	Química
4332	Sociologia
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS

**EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

26620	Administração
44865	Agroindústria
50580	Construção Civil
25984	Contabilidade e Custos
63800	Design Moveleiro
25968	Direito e Legislação
27251	Eletrônica
40576	Eletrotécnica
50571	Enfermagem
26077	Informática
50636	Logística
47902	Marketing
27227	Mecânica

**39ª CRE – Sede Carazinho**

Código	Componente Curricular
108	Ensino Fundamental - Anos Iniciais
<b>EDUCAÇÃO ESPECIAL – ENSINO MÉDIO</b>	
16545	AEE - Atendimento Educacional Especializado
<b>ENSINO MÉDIO</b>	
2020	Arte
1368	Biologia
1856	Didática (magistério)
2038	Educação Física
2186	Ensino Religioso
40401	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica (magistério)
4693	Filosofia
2399	Filosofia da Educação (magistério)
2410	Física
4731	Fundamentos da Educação (magistério)

2577	Geografia
2704	História
10367	L.E.M. Língua Espanhola
23850	L.E.M. Língua Inglesa
13145	Língua Portuguesa
8923	Literatura
3204	Matemática
3417	Música
4014	Psicologia da Educação (magistério)
4090	Química
4332	Sociologia
4707	Sociologia da Educação (magistério)
60500	Língua Brasileira de Sinais/LIBRAS
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</b>	
26620	Administração
26662	Administração e Economia Rural
26670	Agricultura
44865	Agroindústria
27693	Construções e Instalações Rurais
25984	Contabilidade e Custos
26735	Criações
26719	Culturas
26646	Desenho e Topografia
25968	Direito e Legislação
25950	Economia e Mercados
26387	Educação Ambiental
27243	Eletricidade
50601	Eletromecânica
27251	Eletrônica
50571	Enfermagem
25933	Estatística
26077	Informática
26700	Irrigação e Drenagem
50636	Logística
27227	Mecânica
26760	Mecanização Agrícola
26220	Organização e Técnicas Comerciais
27774	Psicologia das Relações Humanas
26360	Segurança do Trabalho
27650	Silvicultura
50628	Tecnologia Metalúrgica
44881	Zootecnia Geral
<b>EDUCAÇÃO INDÍGENA</b>	
876	Anos Iniciais - Língua Kaingang

ANOS FINAIS	
Código	<b>Conhecimento Língua Kaingang</b>
45861	Ciências Físicas e Biológicas
45870	Arte
45896	Educação Física
45900	Geografia
45918	História
45853	Língua Portuguesa
45888	Matemática
50393	L.E.M. Língua Inglesa
Código	<b>Ensino MÉDIO Conhecimento</b>
15078	Educação Indígena Kaingang - Áreas de conhecimento e suas tecnologias

Protocolo: 2025001347796



**EDITAL N.º 03/2025**  
**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**  
**QUADRO DE APOIO ESCOLAR E TPPGG - TÉCNICO AGRÍCOLA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Lei Estadual n.º 12.694, de 15 de março de 2007 e alterações, Lei n.º 15.991, de 31 de agosto de 2023, Lei n.º 13.426 de 05 de abril de 2010 e alterações, Decreto n.º 56.229 de 07 de dezembro de 2021, Lei Estadual n.º 16.165, de 31 de julho de 2024, e conforme as normas deste Edital, **torna público** aos interessados que estão abertas as inscrições para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial de Servidores do Quadro de Apoio Escolar e da Carreira de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental - TPPGG, para as funções e atribuições de: Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação, Auxiliar Educacional - Especialidade: Manutenção Escolar/Escolas Indígenas, Assistente Educacional - Especialidade: Administração Escolar, Assistente Educacional - Especialidade: Interação com o Educando e Técnico Agrícola, respectivamente, **no período de 18 de novembro de 2025 até 02 de dezembro de 2025, às 18h**, pela internet, através do site <https://educacao.rs.gov.br/>, para rede pública estadual de ensino, com prazo validade de **2(dois) anos**, a contar da publicação de homologação da classificação.

Relação das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) com necessidade de abertura de bancos de candidatos, com seus respectivos municípios-sede, telefones e endereços eletrônicos:

CRE	Sede	Telefone	E-mail
01 <sup>a</sup>	Porto Alegre	(51) 3288 7723 ou (51) 91898-0637	<a href="mailto:contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br</a>
02 <sup>a</sup>	São Leopoldo	(51) 3591 2620	<a href="mailto:contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br</a>
03 <sup>a</sup>	Estrela	(51) 3981 2100 ou (51) 981980597	<a href="mailto:contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br</a>
04 <sup>a</sup>	Caxias Do Sul	(54) 32206700 ou (51) 985997483	<a href="mailto:contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br</a>
05 <sup>a</sup>	Pelotas	(53) 3284 4825	<a href="mailto:contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br</a>
06 <sup>a</sup>	Santa Cruz do Sul	(51) 98198-0527	<a href="mailto:contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br</a>
07 <sup>a</sup>	Passo Fundo	(54) 99266 0262	<a href="mailto:contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br</a>
08 <sup>a</sup>	Santa Maria	(51) 98198 0423	<a href="mailto:contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br</a>
09 <sup>a</sup>	Cruz Alta	(55) 3324 7304	<a href="mailto:contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br</a>
10 <sup>a</sup>	Uruguaiana	(55) 3412 7460, 3412 7486 ou (51) 98198 0435	<a href="mailto:contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br</a>
11 <sup>a</sup>	Osório	(51) 98616 5740	<a href="mailto:contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br</a>
12 <sup>a</sup>	Guaíba	(51) 3288 7633 ou (51) 99130 8267	<a href="mailto:contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br</a>
13 <sup>a</sup>	Bagé	(53) 32405559	<a href="mailto:contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br</a>
14 <sup>a</sup>	Santo Ângelo	55 3313 0250	<a href="mailto:contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br</a>
15 <sup>a</sup>	Erechim	(51) 98198-0452	<a href="mailto:contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br</a>
16 <sup>a</sup>	Bento Gonçalves	(54) 98422 0207 ou (51) 9819-80429	<a href="mailto:contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br</a>
17 <sup>a</sup>	Santa Rosa	(51) 98198 0550 ou (51) 98198 0534	<a href="mailto:contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br</a>
18 <sup>a</sup>	Rio Grande	(53) 3233 7685	<a href="mailto:contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br</a>
19 <sup>a</sup>	Santana do Livramento	(55) 98442 2881 ou (55) 3241 8372	<a href="mailto:contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br</a>
20 <sup>a</sup>	Palmeira Das Missões	(55) 3742 9083	<a href="mailto:contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br</a>
21 <sup>a</sup>	Três Passos	(55) 3522 9750	<a href="mailto:contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br</a>
23 <sup>a</sup>	Vacaria	(54) 3231 7250	<a href="mailto:contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br</a>
24 <sup>a</sup>	Cachoeira Do Sul	(51) 98682-5400	<a href="mailto:contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br</a>
25 <sup>a</sup>	Soledade	(54) 3381 9758 ou (54) 3381 9750	<a href="mailto:contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br</a>
27 <sup>a</sup>	Canoas	(51) 3415 5553	<a href="mailto:contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br</a>
28 <sup>a</sup>	Gravataí	(51) 984690429	<a href="mailto:contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br</a>
32 <sup>a</sup>	São Luiz Gonzaga	(55) 3352 8603	<a href="mailto:contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br</a>
35 <sup>a</sup>	São Borja	(55) 3431 0100 ou (55) 3431 0111	<a href="mailto:contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br</a>
36 <sup>a</sup>	Ijuí	(55) 98422 7915 ou (55) 3331 0356	<a href="mailto:contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br</a>
39 <sup>a</sup>	Carazinho	(54) 98405 3253	<a href="mailto:contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br">contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br</a>

**Atenção:** Em caso de contato com as Coordenadorias por telefone ou e-mail, para melhor atendimento, deve-se observar o horário de expediente.

**1 – DA NECESSIDADE:**

As necessidades serão atendidas em caráter emergencial pelas Coordenadorias Regionais, município e função, de acordo as especificações no Anexo III deste Edital. Após a escolha, não será possível fazer alterações.

**1.1 – É permitida única inscrição por CPF.**

**1.2 – O candidato deve inscrever-se em único município e para uma só função**, na jurisdição das Coordenadorias Regionais de Educação.

**1.3 – O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação no Edital de Homologação do Resultado Final, respeitando o preenchimento de vagas por acesso universal e por cotas para pessoas com deficiência, pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas.**

**1.3.1** - O candidato com interesse deve optar na ficha de inscrição por única cota de vagas, de pessoa com deficiência ou pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígena.

## 2 - DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO:

A descrição das atribuições das funções está disposta na Lei Estadual nº 16.165, de 31 de julho de 2024.

**2.1** – A carga horária de 40 horas semanais para todos os cargos, podendo excepcionalmente a jornada ser inferior a 40 horas, para melhor atendimento do interesse público.

**2.2** – A remuneração dos contratados para carga horaria de 40 horas, dar-se-á por meio de subsídio, em parcela única, correspondente ao vencimento básico da carreira do Quadro de Apoio Escolar e de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, nos seguintes valores:

- Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação: R\$ 2.000,00 (dois mil)
- Auxiliar Educacional - Especialidade: Manutenção Escolar: R\$ 2.000,00 (dois mil)
- Assistente Educacional - Especialidade: Administração Escolar: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- Assistente Educacional - Especialidade: Interação com o Educando: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- TPPGG - Especialidade Agrícola - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

**2.3** – Os contratados receberão ainda o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de auxílio-refeição, instituído pela Lei n.º 16.041, de 24 de novembro de 2023 .

**2.4** – Os contratados ocupantes na função de Auxiliar Educacional - Manutenção Escolar, que sejam designados para realizar a limpeza de banheiros e o recolhimento do lixo nas unidades escolares, e os servidores ocupantes da função de Auxiliar Educacional - Alimentação, designados para realizar a confecção das refeições nas unidades escolares, terão o direito a receber o Adicional de Penosidade no valor de R\$ 1.335,60 (mil e trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

**2.5** – Os contratados ocupantes do cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental - Especialidade Agrícola, lotados na Secretaria da Educação, que sejam designados para realizar exercer atividades com exposição a materiais de risco biológico e zoonóticos ou a riscos químicos, em especial insumos agropecuários, ou com contato com dejetos de animais ou produtos e subprodutos de origem animal, nos termos §3º, do art. 129, da Lei n.º 16.165/2024, terão o direito a receber o Adicional de Penosidade no valor equivalente ao da Função Gratificada Transversal - 03 - FGT/03, fixado na [Lei n.º 15.935, de 1º de janeiro de 2023](#) (o que corresponde a R\$ 1.883,70 (mil e oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos)).

**2.6** – Atribuições dos cargos:

### 2.6.1 - Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação

**2.6.1.1** - Executar, sob orientação, as tarefas relativas à confecção da alimentação na escola e preparar refeições balanceadas, conforme o cardápio pré-estabelecido;

**2.6.1.2** - Exercer vigilância técnica sobre a condimentação e cocção de alimentos, manter livre de contaminação ou de deterioração e selecionar gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação;

**2.6.1.3** - Zelar para que o material e equipamentos de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança;

**2.6.1.4** - Servir a alimentação nos utensílios próprios e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos saudáveis de alimentação;

**2.6.1.5** - Operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros e recolher, lavar e guardar utensílios da alimentação, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e do refeitório e da despensa;

**2.6.1.6** - Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC.

**2.6.1.7** - Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

### 2.6.2 - Auxiliar Educacional - Especialidade: Manutenção Escolar

**2.6.2.1** - Zelar pela conservação e boa aparência dos prédios dos estabelecimentos de ensino, bem como das dependências de uso comum (pátios, jardins, quadras de esportes);

**2.6.2.2** - Manter vigilância sobre as redes de instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de defesa contra incêndio, comunicando à autoridade competente as irregularidades observadas;

**2.6.2.3** - Zelar pela manutenção e conservação dos móveis, utensílios, ferramentas, solicitar materiais necessários à limpeza e conservação do prédio e dependências, mantendo-os sob controle;

**2.6.2.4** - Executar trabalhos de limpeza em geral nas diversas dependências dos estabelecimentos de ensino;

**2.6.2.5** - Transportar volumes, recolher e remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem;

**2.6.2.6** - Receber e entregar correspondências interna e externa e acompanhar alunos, quando solicitados pela Direção;

**2.6.2.7** - Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

### 2.6.3 - Assistente Educacional - Especialidade: Administração Escolar

**2.6.3.1** - Planejar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas e de secretaria dos estabelecimentos de ensino;

**2.6.3.2** - Manter em dia a escrituração, preencher boletins estatísticos, lavrar e assinar atas, receber, redigir e expedir correspondências em geral das instituições de ensino;

**2.6.3.3** - Elaborar e distribuir boletins de notas, histórico escolar e outros similares;

**2.6.3.4** - Lavrar termos de abertura e de encerramento dos livros de escrituração dos estabelecimentos de ensino;

**2.6.3.5** - Redigir e subscrever, de ordem de Direção, editais de chamada, matrículas e outros similares;

**2.6.3.6** - Classificar, protocolar e arquivar papéis, documentos e correspondências e registrando entrada, saída e movimentação de expedientes;

**2.6.3.7** - Manter atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente e discente;

**2.6.3.8** - Organizar e atualizar prontuários de legislação referente ao ensino;

**2.6.3.9** - Receber, conferir e distribuir material necessário ao trabalho, de acordo com normas predeterminadas;

**2.6.3.10** - Manter atualizado o registro de material de consumo e efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias;

**2.6.3.11** - Executar trabalhos de mecanografia e reprografia;

**2.6.3.12** - Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

**2.6.4 - Assistente Educacional - Especialidade: Interação com o Educando**

- 2.6.4.1 - Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos;
- 2.6.4.2 - Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno;
- 2.6.4.3 - Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares;
- 2.6.4.4 - Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico;
- 2.6.4.5 - Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção; orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola;
- 2.6.4.6 - Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado;
- 2.6.4.7 - Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos;
- 2.6.4.8 - Colaborar com a equipe escolar para promover nos alunos o desenvolvimento de hábitos de higiene, boas maneiras, educação informal e cuidados com a saúde, além de orientá-los a despertar o senso de responsabilidade;
- 2.6.4.9 - Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno;
- 2.6.4.10 - Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC;
- 2.6.4.11 - Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

**2.6.5 - TPPGG - Especialidade Agrícola:**

- 2.6.5.1 - Auxiliar na experimentação agrícola, veterinária, florestal e zootécnica, através da execução de projetos e atividades relacionadas;
- 2.6.5.2 - Auxiliar nas atividades de divulgação técnica;
- 2.6.5.3 - Auxiliar na fiscalização, coleta, organização, classificação e análise de insumos, produtos agropecuários, amostras vegetais, animais e florestais;
- 2.6.5.4 - Orientar os criadores, sob supervisão de médico veterinário do SVO (FEA e AAC), fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estabulhos, baias, tambos, etc.;
- 2.6.5.5 - Auxiliar na inspeção de instalações de criação de animais e de produtos de origem animal;
- 2.6.5.6 - Auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e clínicas;
- 2.6.5.7 - Realizar a inseminação artificial;
- 2.6.5.8 - Vacinar e pesar animais;
- 2.6.5.9 - Colaborar na organização de exposições rurais;
- 2.6.5.10 - Auxiliar na orientação de agroindústrias, sob supervisão de profissional de nível superior habilitado à função específica;
- 2.6.5.11 - Fazer registro de criadores e agricultores;
- 2.6.5.12 - Auxiliar na fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem vegetal;
- 2.6.5.13 - Auxiliar nos levantamentos da produção de produtos de origem vegetal;
- 2.6.5.14 - Auxiliar na verificação das condições sanitárias em que se desenvolve a produção de origem vegetal, em todas as suas fases, colhendo amostras para análise;
- 2.6.5.15 - Auxiliar nas análises, pesquisas e atividades em laboratório;
- 2.6.5.16 - Auxiliar na fiscalização a campo e do transporte de insumos e produtos agropecuários;
- 2.6.5.17 - Auxiliar na inspeção de depósitos e instalações de produtos de origem vegetal e insumos;
- 2.6.5.18 - Realizar trabalho educativo sobre métodos de cultura e de colheita, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias nas plantas; acompanhar a realização de culturas experimentais através do plantio de canteiros, bem como efetuar cálculos para adubação e preparo de terra;
- 2.6.5.19 - Realizar trabalho educativo sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de suas instalações;
- 2.6.5.20 - Dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios;
- 2.6.5.21 - Desenvolver atividades educativas sobre as atividades agrícolas;
- 2.6.5.22 - Executar outras tarefas que se incluem, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

**3 – DA RESERVA DE VAGAS:**

Aplicam-se as disposições do Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021 e alterações, assegurado o direito de inscrição neste Edital de Cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

**3.1 - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

3.1.1 – Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do [Decreto n.º 56.229, de 7 de dezembro de 2021](#).

3.1.2 – Consideram-se PcD aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126, de nº 14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

3.1.3 – Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas por CRE e função a serem preenchidas serão reservadas a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital. Portanto, dentre cada 10(dez) candidatos contratados, deverá ser 1(um) candidato com deficiência.

3.1.4 – A comprovação da condição da pessoa com deficiência se dará no ato da inscrição com envio de documento digitalizado, anexado na ETAPA II da inscrição, mediante apresentação de Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho (doc original digitalizado), esclarecendo o tipo e grau de deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 60(sessenta) dias antes da publicação deste Edital. Há, no Anexo I, o formulário com as informações necessárias que devem constar no laudo médico, para fins de reserva de vagas.

3.1.5 – Na hipótese do não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**3.1.6** – Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

**3.1.7** – A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

**3.1.8** – Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da classificação.

**3.1.9** - Havendo inconsistência na apresentação do Laudo Médico conforme item A.4, o candidato não será classificado dentro da cota de reserva de vaga.

### **3.2 - PARA PESSOA NEGRA, PESSOA TRANS e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:**

**3.2.1** – Conforme previsto na Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011 e no Decreto Estadual n.º 56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos serão reservadas 16% (dezesseis por cento) das vagas por CRE. Já para as pessoas compreendidas como trans, nos termos do inc. III, do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021, serão reservadas 1% (um por cento) e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1% (um por cento), durante a vigência deste Edital.

**3.2.2** – Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

**3.2.3** – Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá, no momento da inscrição (ETAPA I), autodeclarar-se pessoa negra ou integrante dos povos indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou pessoa trans, que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

**3.2.4** – É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas a pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas. Para isso é necessário anexar o Formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no Anexo I.

**3.2.5** – Os candidatos que não se declararem pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

**3.2.6** – O candidato trans, que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém, somente essa informação não assegura que o candidato irá concorrer para reserva de vagas de pessoa trans.

**3.2.7** – A observância do percentual de vagas reservadas à pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas dar-se-á ao longo do período de vigência deste Edital. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

**3.2.8** – O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como negro será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, a fim de submeter-se à verificação da heteroidentificação, promovida por comissão designada para tal finalidade, conforme ITEM 6 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado, quando da convocação, munido de documento de identidade com foto.

**3.2.9** - O candidato que se autodeclarou, pessoa trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato nos casos que a comissão (ITEM 6) avaliar necessário.

**3.2.10** – O candidato que se autodeclarou, na ETAPA I da inscrição, como integrante de povos indígenas, a fim de verificação da heteroidentificação por comissão (ITEM 6) designada para tal finalidade, deverá anexar na ETAPA II da inscrição:

- a) carta de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança reconhecida, ou;
- b) documento que ateste sua condição emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

**3.2.11** – Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

- a) - Informação** prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, indígena ou trans;
- b) - A autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas em formulário próprio, conforme modelo no Anexo II;**
- c) - Fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclararam pessoa negra), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação;**
- d) - Informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclararam integrante dos povos indígenas;**
- e) - Em relação aos candidatos que se autodeclararam pessoa trans, serão observados pela comissão o art. 30, §2 e os incisos I e II, que constam no Decreto Estadual nº 56.229/2021.**

**3.2.12**– O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da heteroidentificação, tornará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas por cotas, permanecendo inalterada a sua posição na classificação geral.

**3.2.13** – O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas, nas seguintes situações:

- a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;
- b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígena do candidato;
- c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da heteroidentificação como pessoa negra ou trans.

**3.2.14** – Em caso de desistência ou impedimento do candidato na vaga reservada por cota, a vaga será preenchida pelo candidato de respectiva cota, posteriormente classificado.

### **4 - DA INSCRIÇÃO:**

**4.1.1** Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via intern et, por meio do endereço eletrônico <https://educacao.rs.gov.br/>, acessando o menu “contratos temporários” e após acessar “Contratos Temporário de Professores”. A inscrição ocorre em duas etapas:

**ETAPA I - Inscrição**

**4.2.1.** O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com seus dados pessoais e, em seguida, receberá no e-mail informado um código de acesso para validação do endereço eletrônico. Após a validação, deverá confirmar os dados cadastrados.

**4.2.2.** O e-mail recebido com **código de acesso não é garantia de inscrição efetivada**; portanto, a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente.

**4.2.3.** Caso não receba o código de acesso , confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam de seu provedor de e-mail.

**4.2.4.** É obrigatório a utilização pelo candidato de **e-mail pessoal** , pois não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa.

**4.2.5.** Ao confirmar a inscrição, o candidato deverá anotar o número gerado, que servirá como sua identificação para a Etapa II.

**Importante:** O código de acesso é individual por banco de inscrição, portanto se o candidato deseja inscrição para dois componentes curriculares, terá 02 códigos de acessos diferentes. Quando o candidato solicitar a segunda via do recibo de inscrição receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

**4.2.6.** A inscrição deverá ser para uma única Coordenadoria e por Componente Curricular, conforme a habilitação do candidato, conforme listagem disponível no Anexo IV deste Edital.

**ETAPA II – Envio de documentos**

**4.2.7.** O candidato deverá digitalizar previamente e anexar os documentos comprobatórios divididos em três categorias: IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO e EXPERIÊNCIA.

**4.2.8.** Os arquivos devem ser enviados **exclusivamente em formato PDF (frente e verso, quando aplicável) e em arquivo único por documento, por exemplo: um documento que contenha frente e verso deverá ser um único arquivo no formato PDF**.

**4.2.9.** Documentos em outros formatos ou com má qualidade de digitalização, que impossibilitem a leitura ou a visualização clara de dados e imagens, serão desconsiderados, **atentar-se ainda para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este um motivo de indeferimento**.

**4.2.10.** Para envio dos documentos o candidato deverá fazer o login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e inserir os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, observando as várias subcategorias:

**a) IDENTIFICAÇÃO:** Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF. Em caso de reserva de vagas, conforme ITEM 2/ANEXO II e III, anexar documentos na categoria identificação.

**b) FORMAÇÃO:** Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição, observar os documentos do ITEM 5, coerente ao banco de cadastro. E ainda, para melhorar a classificação, anexar um ou mais dos documentos listados no ITEM 7.

**c) EXPERIÊNCIA:** Documentos de comprovação de experiência de serviço ou concurso público, na função da inscrição.

**5 – DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1 - Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação e Manutenção Escolar:**

**5.1.1 - Diploma de Ensino Fundamental completo**, no mínimo.

**5.2 - Auxiliar Educacional - Especialidade: Alimentação e Manutenção Escolar/Educação Indígena:**

**5.1.1 - Diploma de Ensino Fundamental completo**, no mínimo.

**5.1.2 - Atestado de frequência atualizado na Educação Básica, no Ensino Fundamental ou Ensino Médio.**

**5.1.3 Documento obrigatório para inscrição nos bancos da Educação Indígena:**

a) Apresentar a carta de anuência da comunidade indígena, assinada pelo Cacique.

b) Para os bancos de Educação Indígena observar a Resolução CNE/CEB n.º 05/2012 e o Decreto Federal n.º 6.861/2009.

**5.3 – Assistente Educacional - Especialidade: Administração Escola:**

**5.3.1 - Diploma de Ensino Médio completo**, no mínimo.

**5.3.2 - Comprovante de cursos na área de informática.**

**5.4 – Assistente Educacional - Especialidade: Intereração com o Educando**

**5.4.1 - Diploma de Ensino Médio completo**, no mínimo.

**5.5 – TPPGG – Especialidade Agrícola:**

**5.5.1 - Diploma de Ensino Médio completo, em Técnico Agrícola, emitido por instituição de ensino regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação.**

**5.5.2 - Diploma de Técnico em Agricultura ou Agropecuária, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de 2024, emitido por instituição de ensino regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação.**

**6 - DA COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1 -** Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por no mínimo:

a) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;

b) um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;

c) um representante regional do segmento pais, indicado por seus pares;

d) um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas;

e) um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial;

f) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades, a defesa dos direitos dos povos indígenas;

g) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades, o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população Trans.

**6.2 -** A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

**6.3 -** A comissão da classificação deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 3 deste Edital, bem como a legislação vigente.

**6.4 -** A formalização da constituição da comissão é realizada em ata, indicando o edital desta comissão, com nome completo, CPF dos integrantes e Identidade Funcional, se servidor da rede Estadual. A ata escrita em livro próprio , **arquivada** na respectiva

Coordenadoria Regional de Educação.

#### **7 – CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO:**

7.1 - Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro, sendo contratados conforme a necessidade e interesse da Administração, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

##### **1. Auxiliar Educacional - Especialidade: Manutenção Escolar e Alimentação**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Ensino Fundamental	5 pontos	5 pontos
1.2. Ensino Médio	15 pontos	15 pontos
1.3. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	30 pontos
1.4. Experiência comprovada para a função	10 pontos (para cada 6 meses)	50 pontos
TOTAL		100 pontos

##### **2. Assistente Educacional - Especialidade – Administração Escolar**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2.1. Ensino Médio concluído	1 ponto	1 ponto
2.2. Ensino Superior	19 pontos	19 pontos
2.3. Experiência comprovada para a função	5 pontos (para cada 6 meses)	20 pontos
2.4. Aprovação em concurso para a função	10 pontos	20 pontos
2.5. Curso de Informática	5 pontos, a cada carga horária mínima de 15H, por curso.	40 pontos
TOTAL		100 pontos

##### **3. Assistente Educacional - Especialidade – Intereração com Educando**

3.1. Ensino Médio concluído	1 ponto	1 ponto
3.2. Ensino Superior	29 pontos	29 pontos
3.3. Experiência comprovada para função	5 pontos (para cada 6 meses)	30 pontos
3.4. Aprovação em concurso para função	10 pontos	20 pontos
3.5. Curso de Informática	5 pontos, a cada carga horária mínima de 15H, por curso.	20 pontos
TOTAL		100 pontos

##### **4. TPPGG Técnico Agrícola**

4.1. Ensino Técnico de nível Médio em Técnico Agrícola.	10 pontos	10 pontos
4.2. Ensino Superior concluído	10 pontos	10 pontos
4.3. Experiência comprovada para função	5 pontos (para cada 6 meses)	50 pontos
4.4. Curso de qualificação na área de atuação	5 pontos	30 pontos
TOTAL		100 pontos

7.2 – Na experiência comprovada para a função, serão considerados somente os documentos comprobatórios referente ao tempo de experiência na mesma função da inscrição, no período mínimo de seis meses, contínuo ou não. Além disso, para melhorar a pontuação, o único documento válido é o diploma do curso.

#### **8 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

8.1 – A classificação individual dos candidatos será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, em ordem decrescente pontuação, conforme função, município e CRE. E os classificados com igual pontuação (empates) e os com reservas de vagas por cotas. Serão também publicadas as inscrições indeferidas, por descumprimento das regras estabelecidas neste Edital, bem como os casos de empate e as reservas de vagas por cota.

8.2 – O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor recurso, de forma virtual exclusivamente na plataforma de inscrição, conforme orientações do ITEM 4 deste Edital, no prazo de 48 horas a contar da data de sua publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

8.3 – Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a plataforma com seu número de sua inscrição e o código de acesso recebido na ETAPA I da inscrição. Em seguida, deverá redigir um texto contendo as informações da inscrição e a justificativa consistente e objetiva, detalhando todos os pontos de discordância quanto à classificação ou ao indeferimento da inscrição. Serão ‘negados’ os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistente.

8.4 – Em nenhuma hipótese, serão aceitos recursos fora do prazo previsto, nem enviados por meio físico (presencial, correio) ou eletrônico (e-mail).

8.4.1 - A tela “solicitação de recursos” estará disponível na plataforma apenas durante o período legal para apresentação de recurso. Após este prazo, não será possível anexar ou excluir documentos na inscrição.

8.5 - Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade, entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais, até a data de publicação do resultado e classificação, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) Maior idade (exceto os enquadrados na alínea “a”), considerando dia, mês, ano do nascimento.
- c) Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

8.5.1 - O desempate quando realizado por sorteio público, será divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, e ou um dia útil da sua realização, a realizar-se com transmissão ao vivo em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

8.6 – Após o desempate, será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

**9.1 – DOS REQUISITOS DA ADMISSÃO:**

- 9.1.1 - Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- 9.1.2 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- 9.1.3 - Gozar de boa saúde física e mental;
- 9.1.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 9.1.5 - Ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- 9.1.6 - Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino até 45 anos);
- 9.1.7 - Apresentar número do PIS, PASEP ou NIS e certidão de qualificação;
- 9.1.8 - Observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto à hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- 9.1.9 - A responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso será do candidato, Decreto 56.572/2022, art. 03.

9.2 – Não será admitido candidato classificado:

- a) Com aposentadoria por invalidez;
- b) Que tenha sido punido ou exonerado, em decorrência de processo administrativo inaugurado para fins de apuração de falta funcional nos 5(cinco) anos anteriores ao chamamento para contratação, devendo apresentar certidão negativa emitida pelos órgãos públicos em que exerçam ou tenham exercido cargo, emprego ou função;
- c) Incluído no Cadastro Estadual de Informações para Proteção da Infância e da Juventude do Estado do Rio Grande do Sul – Cadastro de Pedófilos, instituído pela Lei n.º 15.130, de 30 de janeiro de 2018;
- d) Com habilitação apresentada em desacordo com o indicado para o cargo, conforme o ITEM 5 deste Edital.

**10 - DA NECESSIDADE PARA ADMISSÃO:**

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação providenciará o chamamento, atendendo aos seguintes procedimentos:

10.1 – A CRE seguirá rigorosamente a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Estado, que foi subordinada às informações de necessidades do Anexo III deste Edital.

10.2 – O chamamento será realizado pela Coordenadoria Regional de Educação, conforme a ordem de classificação, através do endereço eletrônico (e-mail) e/ou WhatsApp do número de celular informado na inscrição.

10.3 – Após o chamamento e aceite do candidato, este terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e envio da documentação para processo de admissão junto à Coordenadoria Regional de Educação. Se o candidato não fizer contato, no prazo estabelecido, será considerado desistente.

10.4 – Na hipótese de negativa ao chamamento ou não retorno do candidato às tentativas de contato, a Coordenadoria segue na sequência da classificação o chamado para atendimento da necessidade.

**11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

- 11.1 – Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site.
- 11.2 – Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital.
- 11.3 – Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição.
- 11.4 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
- 11.5 – O candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Coordenadoria Regional de Educação até à vigência do edital, qualquer mudança de endereço residencial, telefone e e-mail são de **exclusiva responsabilidade do candidato** e os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 11.6 – O candidato admitido por este edital, que não estiver atendendo às demandas das unidades educacionais, conforme as diretrizes da mantenedora e as atribuições conforme o ITEM 2 deste Edital, será dispensado.
- 11.7. Nos termos do § 14 do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019, a aposentadoria concedida mediante aproveitamento de tempo de contribuição oriundo de cargo, emprego ou função pública resultará, obrigatoriamente, no rompimento do vínculo que originou o referido tempo.
- 11.8 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
- 11.9 – O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2025.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,  
Secretaria de Estado da Educação.

**ANEXO I – FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA  
EDITAL N.º 03/2025****CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - APOIO ESCOLAR**

O candidato deverá anexar o laudo médico digitalizado na ETAPA II da inscrição, conforme as exigências do Edital. Com as seguintes informações:

- a) Ter nome do candidato, data de nascimento, número da inscrição, do RG e do CPF.
- a) Ter data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação deste Edital.

b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;  
c) Descrever a espécie, o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL**

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa com deficiência:  
Sim ( ) Não ( )

Parecer da Comissão Especial:

Data: \_\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

Nome: Nome: Nome:  
CPF: CPF: CPF:

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – PESSOA NEGRA, TRANS OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS, QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA**

EDITAL N.º 03/2025

**CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – APOIO ESCOLAR****Dados da Inscrição:**

Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO - PESSOA NEGRA OU INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS**

Eu \_\_\_\_\_ (nome do candidato), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro que sou \_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena), conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de concorrer à reserva de vagas deste Edital, destinadas a negros ou indígenas, com base no Decreto Estadual n.º 56.229/2021 .

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**Dados da Inscrição:**

Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Nº inscrição: \_\_\_\_\_

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE PESSOA TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO)**

Eu, \_\_\_\_\_ (Nome Social), \_\_\_\_\_ (nome conforme registro civil – para quem não possui Carteira de Nome Social), portador do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual, transgênero), com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital, baseados no Decreto n.º 56.229/2021.

Afirmo ainda que o nome utilizado no campo Nome Social e na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto de meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO.**

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas para a pessoa negra, trans ou integrante dos povos indígenas:  
Sim ( ) Não ( )  
Parecer da Comissão Especial:

Data: \_\_\_\_\_

**Membros da Comissão:**

Nome: Nome: Nome:  
CPF: CPF: CPF:

**ANEXO III - DAS NECESSIDADES****Legenda:**

- (X) Com abertura de banco  
(-) Sem abertura de banco

**01ª CRE – Sede Porto Alegre**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
96	Porto Alegre	X	X	X	X	-
96	Porto Alegre Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
96	Porto Alegre Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-

**02ª CRE – Sede São Leopoldo**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
334	Alto Feliz	X	X	X	X	-
428	Araricá	X	X	X	X	-
252	Barão	X	X	X	X	-
233	Bom Princípio	X	X	X	X	-
254	Brochier	X	X	X	X	-
19	Campo Bom	X	X	X	X	-
257	Capela de Santana	X	X	X	X	-
257	Capela de Santana - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
35	Dois Irmãos	X	X	X	X	-
42	Estâncio Velha	X	X	X	X	-
47	Feliz	X	X	X	X	-
278	Harmonia	X	X	X	X	-
161	Igrejinha	X	X	X	X	-
200	Ivoti	X	X	X	X	-
365	Lindolfo Collor	X	X	X	X	-
366	Linha Nova	X	X	X	X	-
369	Maratá	X	X	X	X	-
78	Montenegro	X	X	X	X	-
377	Morro Reuter	X	X	X	X	-
294	Nova Hartz	X	X	X	X	-
86	Novo Hamburgo	X	X	X	X	-
386	Pareci Novo	X	X	X	X	-
241	Parobé	X	X	X	X	-
301	Poço das Antas	X	X	X	X	-
213	Portão	X	X	X	X	-
395	Presidente Lucena	X	X	X	X	-
221	Salvador do Sul	X	X	X	X	-
309	Santa Maria Herval	X	X	X	X	-
314	São José Hortêncio	X	X	X	X	-
492	São José do Sul	X	X	X	X	-
124	São Leopoldo	X	X	X	X	X

124	São Leopoldo - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
410	São Pedro da Serra	X	X	X	X	-
128	São Sebastião do Caí	X	X	X	X	-
333	São Vendelino	X	X	X	X	-
131	Sapiranga	X	X	X	X	-
141	Taquara	X	X	X	X	-
146	Três Coroas	X	X	X	X	-
326	Tupandi	X	X	X	X	-
424	Vale Real	X	X	X	X	-

**03ª CRE – Sede Estrela**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
166	Anta Gorda	X	X	X	X	-
5	Arroio Do Meio	X	X	X	X	-
12	Bom Retiro Do Sul	X	X	X	X	-
474	Canudos Do Vale	X	X	X	X	-
345	Capitão	X	X	X	X	-
349	Colinas	X	X	X	X	-
478	Coqueiro Baixo	X	X	-	X	-
188	Cruzeiro Do Sul	X	X	X	X	-
441	Doutor Ricardo	X	X	X	X	-
37	Encantado	X	X	X	X	-
44	Estrela	X	X	X	-	-
44	Estrela - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
444	Fazenda Vilanova	X	X	X	X	-
480	Forquetinha	X	X	X	X	-
282	Imigrante	X	X	X	X	-
72	Lajeado	X	X	X	X	-
72	Lajeado - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
451	Marques De Souza	X	X	X	X	-
80	Muçum	X	X	X	X	-
208	Nova Brescia	-	X	X	X	-
298	Paverama	X	X	X	-	-
302	Pouso Novo	X	X	X	X	-
303	Progresso	X	X	X	X	-
215	Putinga	X	X	X	X	-
306	Relvado	-	X	-	X	-
102	Roca Sales	X	X	X	X	-
400	Santa Clara Do Sul	X	X	X	X	-
415	Sério	X	X	X	X	-
460	Tabaí	X	X	-	-	-
460	Tabaí - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
142	Taquari	X	X	X	X	-
244	Teutônia	X	X	-	X	-
419	Travesseiro	X	X	X	X	-
466	Vespasiano Correa	X	X	X	X	-
497	Westfália	X	X	X	X	-

**04ª CRE – Sede Caxias do sul**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
3	Antônio Prado	X	X	X	X	-
22	Canela	X	X	-	-	-
22	Canela - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
22	Canela - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-

29	Caxias Do Sul	X	X	X	X	-
45	Farroupilha	X	X	-	-	-
45	Farroupilha - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
48	Flores Da Cunha	X	X	-	-	-
56	Gramado	X	X	-	-	-
381	Nova Pádua	X	X	-	-	-
84	Nova Petrópolis	X	-	-	-	-
295	Nova Roma Do Sul	X	X	-	X	-
388	Picada Café	X	X	-	X	-
119	São Francisco De Paula	X	-	-	-	-
119	São Francisco De Paula - Educação Indígena Língua Xokleng	X	X	-	-	-
224	São Marcos	X	-	-	-	-

**05ª CRE – Sede Pelotas**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
248	Amaral Ferrador	X	X	X	X	-
470	Arroio do Padre	X	X	X	X	-
6	Arroio Grande	X	X	X	X	-
23	Canguçu	X	X	X	X	X
23	Canguçu - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
235	Capão do Leão	X	X	X	X	-
435	Cerrito	X	X	X	X	-
263	Cristal	X	X	X	X	-
263	Cristal - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
61	Herval	X	X	X	X	-
68	Jaguarão	X	X	X	X	-
291	Morro Redondo	X	X	X	X	-
487	Pedras Altas	X	X	X	X	-
92	Pedro Ósorio	X	X	X	X	-
93	Pelotas	X	X	X	X	-
93	Pelotas - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
94	Pinheiro Machado	X	X	X	X	-
95	Piratini	X	X	X	X	-
222	Santana da Boa Vista	X	X	X	X	-
125	São Lourenço do Sul	X	X	X	X	X
462	Turuçu	X	X	X	X	-

**06ª CRE - Sede Santa Cruz do Sul**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
21	Candelária	-	X	X	X	X
38	Encruzilhada do Sul	-	-	-	X	X
359	Gramado Xavier	X	X	X	X	-
446	Herveiras	X	X	X	X	-
483	Lagoa Bonita do sul	X	X	X	X	-
372	Mato Leitão	X	X	X	X	-
296	Pantano Grande	X	X	X	X	-
457	Passa Sete	X	X	X	X	-
387	Passo do Sobrado	X	X	X	X	-
108	Santa Cruz do Sul	X	X	-	X	-
417	Sinimbu	X	X	X	X	-
136	Sobradinho	X	X	X	X	-
423	Vale do Sol	X	X	X	X	-
465	Vale Verde	X	X	X	X	-
155	Venâncio Aires	X	-	X	X	-

156	Vera Cruz	X	X	X	-	-
<b>07ª CRE – Sede Passo Fundo</b>						
CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
245	Água Santa	X	X	X	X	-
245	Água Santa - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
255	Camargo	X	X	X	X	-
475	Capão Bonito do Sul	X	X	X	X	-
27	Casca	X	X	X	X	-
258	Caseiros	X	X	X	X	-
185	Ciríaco	X	X	X	X	-
352	Coxilha	X	X	X	X	-
189	David Canabarro	X	X	X	X	-
271	Ernestina	X	X	X	X	-
357	Gentil	X	X	X	X	-
357	Gentil - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
358	Gramado dos Loureiros	X	X	X	X	-
358	Gramado dos Loureiros - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
59	Guaporé	X	X	X	X	X
195	Ibiaçá	X	X	X	X	-
196	Ibiraiaras	X	X	X	X	-
196	Ibiraiaras - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
71	Lagoa vermelha	X	X	X	X	X
75	Marau	X	X	X	X	-
371	Mato Castelhano	X	X	X	X	-
371	Mato Castelhano - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
378	Muliterno	X	X	X	X	-
378	Muliterno - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
379	Nicolau Vergueiro	X	X	X	X	-
82	Nonoai	X	X	X	X	-
82	Nonoai - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
91	Passo Fundo	X	X	X	X	-
91	Passo Fundo - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
391	Pontão	X	X	X	X	-
391	Pontão - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
397	Rio dos Índios	X	X	X	X	-
494	Santa Cecília do Sul	X	X	X	X	-
402	Santo Antônio do Palma	X	X	X	X	-
310	São Domingos do Sul	X	X	X	X	-
229	Sertão	X	X	X	X	-
229	Sertão - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
138	Tapejara	X	X	X	X	-
422	União da Serra	X	X	X	X	-
327	Vanini	X	X	X	X	-
467	Vila Lângaro	X	X	X	X	-
329	Vila Maria	X	X	X	X	-

<b>08ª CRE – Sede Santa Maria</b>						
CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
439	Dirlermando De Aguiar	X	X	X	-	-
46	Faxinal Do Soturno	X	X	-	X	-
194	Formigueiro	X	X	-	X	-

447	Itaara	X	X	-	X	-
286	Ivorá	X	X	X	X	-
69	Jaguari	X	X	X	X	-
70	Júlio De Castilhos	X	X	-	-	-
204	Mata	X	-	X	X	-
293	Nova Esperança	X	X	X	X	-
83	Nova Palma	X	X	X	X	-
389	Pinhal Grande	X	X	X	X	-
396	Quevedos	X	X	X	X	-
109	Santa Maria	X	-	-	-	-
109	Santa Maria - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
109	Santa Maria - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
118	São Francisco De Assis	X	X	-	-	-
405	São João Do Polêsine	X	X	X	X	-
409	São Martinho Da Serra	X	X	-	-	-
127	São Pedro Do Sul	X	X	X	X	-
129	São Sepé	X	X	-	-	-
53	São Vicente Do Sul	X	X	X	X	-
318	Silveira Martins	X	X	X	X	-
461	Toropi	X	X	X	X	-
425	Vila Nova Do Sul	X	X	-	X	-

**09ª CRE – Sede Cruz Alta**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
471	Boa Vista Do Cadeado	X	X	X	X	-
472	Boa Vista Do Incra	X	X	-	X	-
34	Cruz Alta	X	X	X	X	-
238	Fortaleza Dos Valos	X	X	X	X	-
64	Ibiruba	X	X	-	-	-
482	Jacuizinho	X	X	-	X	-
448	Jari	X	X	X	X	-
211	Pejuçara	X	X	-	-	-
305	Quinze De Novembro	X	X	X	X	-
242	Salto Do Jacuí	X	X	-	-	-
242	Salto Do Jacuí - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
242	Salto Do Jacuí - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
151	Tupanciretã	X	X	-	X	-

**10ª CRE – Sede Uruguaiana**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
2	Alegrete	X	X	X	X	-
430	Barra Do Quarai	X	X	X	X	-
67	Itaqui	X	X	X	X	-
367	Manoel Viana	X	X	X	X	-
153	Uruguaiana	X	X	X	X	-

**11ª CRE – Sede Osório**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
250	Arroio do Sal	X	X	X	X	-

429	Balneário Pinhal	X	X	X	X	-
234	Capão da Canoa	X	X	X	X	-
433	Capivari do Sul	X	X	X	X	-
	Capivari do Sul - Educação Indígena Língua Guarani					
433		X	X	-	-	-
434	Caraá	X	X	X	X	-
434	Caraá - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
262	Cidreira	X	X	X	X	-
440	Dom Pedro Alcântara	X	X	X	X	-
281	Imbé	X	X	X	X	-
481	Itati	X	X	X	X	-
450	Mampituba	X	X	X	X	-
368	Maquiné	X	X	X	X	-
368	Maquiné - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
376	Morrinhos do Sul	X	X	X	X	-
79	Mostardas	X	X	X	X	-
87	Osório	X	X	-	-	X
87	Osório - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
240	Palmares do Sul	X	X	X	X	-
	Palmares Do Sul - Educação Indígena Língua Guarani					
240		X	X	-	-	-
307	Riozinho	X	X	X	X	-
307	Riozinho - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
103	Rolante	X	X	X	X	-
114	Santo Antônio da Patrulha	X	X	X	-	-
243	Tavares	X	X	X	X	-
320	Terra de Areia	X	X	X	X	-
	Terra De Areia - Educação Indígena Língua Guarani					
320		X	X	-	-	-
144	Torres	X	X	X	X	-
144	Torres - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
145	Tramandaí	X	X	X	-	-
322	Três Cachoeiras	X	X	X	X	-
420	Três Forquilhas	X	X	X	X	-
427	Xangri-lá	X	X	X	X	-

**12ª CRE – Sede Guaíba**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
336	Arambaré	X	X	X	X	
167	Arroio Dos Ratos	X	X			
9	Barra Do Ribeiro	X	X	X	X	
9	Barra Do Ribeiro - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
337	Barão Do Triunfo	X	X	X	X	-
176	Butiá	X	X	X	X	-
17	Camaquã	-	X	X	-	-
17	Camaquã - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-		-
261	Cerro Grande	X	X	-	X	-
236	Charqueadas	X	X	-	X	-
	Charqueadas - Educação Indígena Língua Guarani					
236		X	X	-	-	-
437	Chuvisca	X	X	-	X	-
190	Dom Feliciano	X	X	-	-	-
267	Eldorado	X	X	X	-	-
267	Eldorado - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
52	General Câmara	X	X	-	-	-
58	Guaíba	-	-	X	X	-
58	Guaíba - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-

370	Mariana Pimentel	X	X	X	X	-
370	Mariana Pimentel - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
373	Minas Do Leão	X	X	-	X	-
121	São Jerônimo	X	X	-	X	-
416	Sertão Santana	X	X	X	X	-
414	Sentinela Do Sul	X	X	X	X	-
140	Tapes	-	-	-	X	-

**13ª CRE – Sede Bagé**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
468	Aceguá	-	-	-	X	-
468	Aceguá - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
8	Bagé	X	X	X	X	-
13	Caçapava Do Sul	X	X	X	X	X
344	Candiota	X	-	X	-	-
36	Dom Pedrito	X	X	X	X	X
360	Hulha Negra	X	X	-	-	-
73	Lavras do Sul	X	X	X	X	-

**14ª CRE – Sede Santo Ângelo**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
30	Cerro Largo	X	X	X	X	-
269	Entre-Ijuís	X	X	X	X	-
273	Eugenio De Castro	X	X	X	X	-
60	Guarani Das Missões	X	X	X	X	X
399	Salvador Das Missões	X	X	X	X	-
113	Santo Ângelo	X	X	X	X	-
113	Santo Ângelo - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
315	São Miguel Das Missões	X	X	X	X	-
315	São Miguel Das Missões - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
411	São Pedro Do Butiá	X	X	X	X	-
459	Sete De Setembro	X	X	X	X	-
463	Ubiretama	X	X	X	X	-
426	Vitória Das Missões	X	X	X	X	-

**15ª CRE – Sede Erechim**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
4	Aratiba	X	X	X	-	-
251	Áurea	X	X	-	X	-
170	Barão de Cotegipe	X	X	-	X	-
171	Barracão	-	-	-	X	-
339	Barra do Rio Azul	X	X	X	-	-
431	Benjamin Constant do Sul	X	X	-	X	-
431	Benjamin Constant do Sul - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
431	Benjamin Constant do Sul - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
178	Cacique Doble	X	X	X	X	-
178	Cacique Doble - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-

18	Campinas do Sul	X	-	-	X	-
346	Carlos Gomes	X	X	X	X	-
347	Centenário	X	X	X	X	-
348	Charrua	X	X	X	X	-
348	Charrua - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
479	Cruzaltense	X	X	X	X	-
268	Entre Rios do Sul	X	X	X	X	-
270	Erebango	X	X	X	X	-
270	Erebango - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
270	Erebango - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
39	Erechim	X	X	-	X	X
40	Erval Grande	X	X	X	X	-
272	Estação	X	X	X	X	-
275	Faxinalzinho	X	X	X	X	-
	Faxinalzinho - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
275	Floriano Peixoto	X	X	X	X	-
51	Gaurama	X	X	X	-	-
54	Getúlio Vargas	X	X	X	X	-
284	Ipiranga do Sul	X	X	X	X	-
199	Itatiba do Sul	X	X	X	X	-
201	Jacutinga	X	X	-	-	-
74	Machadinho	X	X	X	X	-
76	Marcelino Ramos	X	X	X	X	-
203	Mariano Moro	X	X	X	X	-
77	Maximiliano de Almeida	X	X	X	X	-
88	Paim Filho	X	X	-	-	-
486	Paulo Bento	X	X	X	X	-
392	Ponte Preta	X	X	X	-	-
490	Quatro Irmãos	X	X	X	X	-
105	Sananduva	X	X	-	-	-
404	Santo Expedito do Sul	X	X	X	-	-
311	São João da Urtiga	X	X	X	X	-
123	São José do Ouro	X	X	X	X	-
130	São Valentim	X	X	X	X	-
230	Severiano de Almeida	X	X	X	X	-
321	Três Arroios	X	X	X	X	-
421	Tupanci do Sul	X	X	X	X	-
158	Viadutos	X	X	X	-	X

**16ª CRE – Sede Bento Gonçalves**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
249	André da Rocha	X	X	X	X	-
10	Bento Gonçalves	X	X	X	X	-
10	Bento Gonçalves - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
432	Boa Vista do Sul	X	X	X	X	-
26	Carlos Barbosa	X	X	X	X	-
477	Coronel Pilar	X	X	X	X	-
237	Cotipora	X	X	X	X	-
265	Dois Lajeados	X	X	X	X	-
274	Fagundes Varela	X	X	X	X	-
50	Garibaldi	X	X	X	X	-
277	Guabiju	X	X	X	X	-
290	Montauri	X	X	X	X	-
374	Monte Belo do Sul	X	X	X	X	-
206	Nova Araça	X	X	X	X	-
207	Nova Bassano	X	X	X	X	-

85	Nova Prata	X	X	X	X	-
210	Paraí	X	X	X	X	-
489	Pinto Bandeira	X	X	X	X	-
304	Protásio Alves	X	X	X	X	-
401	Santa Tereza	X	X	X	X	-
312	São Jorge	X	X	X	X	-
412	São Valentim do Sul	X	X	X	X	-
135	Serafina Corrêa	X	X	X	X	-
157	Veranópolis	X	X	X	X	-
328	Vila Flores	X	X	X	X	-
331	Vista Alegre do Prata	X	X	X	X	-

**17ª CRE - Sede Santa Rosa**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
163	Alecrim	X	X	X	X	-
246	Alegria	X	X	X	X	-
173	Boa Vista Do Buricá	X	X	X	X	-
182	Campina Das Missões	X	X	X	X	-
183	Cândido Godói	X	X	X	X	-
266	Dr. Mauricio Cardoso	X	X	X	X	-
55	Giruá	X	X	X	X	-
62	Horizontina	X	X	X	X	-
198	Independência	X	X	X	X	-
454	Nova Candelária	X	X	X	X	-
384	Novo Machado	X	X	X	X	-
97	Porto Lucena	X	X	X	X	-
393	Porto Mauá	X	X	X	X	-
394	Porto Vera Cruz	X	X	X	X	-
110	Santa Rosa	X	-	-	-	X
116	Santo Cristo	X	X	X	X	-
407	São José Do Inhacorá	X	X	X	X	-
227	São Paulo Da Missões	X	X	X	X	-
458	Senador Salgado Filho	X	X	X	X	-
147	Três De Maio	X	X	X	-	-
150	Tucunduva	X	X	X	X	-
152	Tuparendi	X	X	X	X	-

**18ª CRE - Sede Rio Grande**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
436	Chuí	X	X	X	X	-
100	Rio Grande	X	X	X	X	-
100	Rio Grande - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
100	Rio Grande - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
111	Santa Vitoria Do Palmar	X	X	X	X	-
122	São José Do Norte	X	X	X	X	-

**19ª CRE – Sede Santana do Livramento**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
98	Quaraí	X	X	X	X	-
104	Rosário do Sul	X	X	X	X	-
495	Santa Margarida do Sul	X	X	X	X	-
106	Santana do Livramento	X	X	X	X	-
120	São Gabriel	X	X	X	X	-

120	São Gabriel - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
<b>20ª CRE – Sede Palmeira das Missões</b>						
CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
335	Ametista do Sul	X	X	-	-	-
341	Boa Vista das Missões	X	X	-	-	-
260	Cerro Grande	-	X	-	-	-
354	Dois Irmãos das Missões	X	X	X	-	-
192	Erval Seco	-	-	-	-	X
192	Erval Seco - Educação Indígena Língua Guarani	-	X	-	-	-
49	Frederico Westphalen	-	-	X	X	-
66	Iraí	-	-	-	X	-
66	Iraí - Educação Indígena Língua Kaingang	-	X	-	-	-
287	Jaboticaba	X	-	-	-	-
364	Lajeado do Bugre	-	-	-	X	-
	Lajeado do Bugre - Educação Indígena Língua Kaingang	-	X	-	-	-
364	Kaingang	-	X	-	-	-
202	Liberato Salzano	X	-	-	-	-
385	Novo Tiradentes	X	X	-	-	-
89	Palmeira das Missões	-	-	X	X	X
209	Palmitinho	X	-	-	-	-
299	Pinhal	X	X	X	-	-
212	Planalto	-	X	-	-	-
212	Planalto - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
217	Rodeio Bonito	-	X	X	X	-
398	Sagrada Família	X	X	X	-	-
406	São José das Missões	-	X	-	X	-
493	São Pedro das Missões	X	X	-	-	-
	São Pedro das Missões - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
493	Kaingang	-	X	-	-	-
319	Taquaruçu do Sul	-	X	-	-	-
231	Vicente Dutra	X	-	-	X	-
330	Vista Alegre	X	-	X	-	-
<b>21ª CRE – Sede Três Passos</b>						
CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
338	Barra do Guarita	X	X	-	X	-
175	Braga	X	X	X	-	-
342	Bom Progresso	X	X	X	X	X
20	Campo Novo	-	X	-	-	-
187	Coronel Bicaco	X	X	-	-	-
33	Crissiumal	X	X	X	-	-
353	Derrubadas	X	-	X	X	-
442	Esperança do Sul	X	X	X	-	-
63	Humaitá	-	X	-	X	-
205	Miraguaí	X	-	X	-	-
216	Redentora	X	X	X	X	-
115	Santo Augusto	-	X	X	X	-
225	São Martinho	X	X	-	X	-
413	São Valério do Sul	X	X	X	X	-
316	Sede Nova	X	X	X	X	-
143	Tenente Portela	-	X	X	-	-
	Tenente Portela - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
143	Kaingang	-	X	-	-	-
418	Tiradentes do Sul	-	X	-	-	-

148	Três Passos	X	X	X	X	-
332	Vista Gaúcha	X	-	X	X	-

**23ª CRE – Sede Vacaria**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
11	Bom Jesus	X	X	-	X	-
343	Campestre da Serra	X	X	X	X	-
16	Esmeralda	X	X	-	-	-
283	Ipê	X	X	-	X	-
452	Monte Alegre dos Campos	X	X	X	X	-
453	Muitos Capões	-	-	-	X	-
488	Pinhal da Serra	-	X	-	-	-
408	São José dos Ausentes	X	X	X	-	-
154	Vacaria	X	X	-	X	-

**24ª CRE – Sede Cachoeira do Sul**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
1	Agudo	X	X	X	X	-
168	Arroio Do Tigre	X	X	X	X	-
15	Cachoeira Do Sul	X	X	X	X	X
	Cachoeira Do Sul - Educação Indígena Língua Guarani					
15	Guarani	X	X	-	-	-
259	Cerro Branco	X	X	X	X	-
191	Dona Francisca	X	X	X	X	-
443	Estrela Velha	X	X	X	X	-
	Estrela Velha - Educação Indígena Língua Guarani					
443	Guarani	X	X	-	-	-
279	Ibarama	X	X	X	X	-
456	Novo Cabrais	X	X	X	X	-
297	Paraíso Do Sul	X	X	X	X	-
99	Restinga Seca	X	X	X	X	-
317	Segredo	X	X	X	X	-

**25ª CRE - Sede Soledade**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
247	Alto Alegre	X	X	X	X	-
172	Barros Cassal	X	X	-	-	-
256	Campos Borges	X	X	X	-	-
41	Espumoso	X	X	-	-	X
193	Fontoura Xavier	X	X	X	-	-
280	Ibirapuitã	X	X	X	X	-
197	Ilópolis	X	X	X	X	-
362	Itapuca	X	X	-	X	-
363	Lagoa Dos Três Cantos	X	-	-	X	-
292	Nova Alvorada	X	X	-	X	-
228	Selbach	X	X	X	-	-
137	Soledade	X	X	X	X	-
139	Tapera	X	X	X	-	X
325	Tunas	X	X	-	X	-

**27ª CRE – Sede Canoas**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
43	Esteio	X	X	-	-	-

132	Sapucaia Do Sul	X	X	-	-	-
149	Triunfo	X	X	-	-	-
382	Nova Santa Rita	X	X	X	X	-

**28ª CRE – Sede Gravataí**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
177	Cachoeirinha	-	-	-	-	X
	Cachoeirinha - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-
159	Viamão	-	-	-	-	X
159	Viamão - Educação Indígena Língua Guarani	X	X	-	-	-

**32ª CRE - São Luiz Gonzaga**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
174	Bossoroca	X	-	-	-	-
179	Caibaté	X	X	X	X	-
264	Dezesseis De Novembro	-	X	-	X	-
484	Mato Queimado	X	X	X	X	-
300	Pirapó	X	X	X	X	-
214	Porto Xavier	-	-	X	-	-
491	Rolador	-	-	X	X	-
220	Roque Gonzales	X	X	X	X	-
223	Santo Antônio Das Missões	X	X	-	-	X
126	São Luiz Gonzaga	X	X	X	-	-
226	São Nicolau	-	-	X	X	-

**35ª CRE – Sede São Borja**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
476	Capão do Cipó	X	X	X	-	-
356	Garruchos	X	X		-	-
285	Itacurubi	-	-	X	X	-
449	Maçambará	X	X	-	X	-
112	Santiago	X	X	-	-	-
117	São Borja	X	X	X	-	-
464	Unistalda	X	X	X	X	-

**36ª CRE – Sede Ijuí**

CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
162	Ajuricaba	X	X	X	X	-
169	Augusto Pestana	X	X	X	X	-
473	Bozano	X	X	X	X	-
28	Catuípe	X	X	X	X	-
184	Chiapetta	X	X	X	X	-
186	Condor	X	X	X	X	-
351	Coronel Barros	X	X	-	X	-
65	Ijuí	X	X	X	X	-
361	Inhacorá	X	X	X	X	-
239	Jóia	X	X	X	X	-
455	Nova Ramada	X	X	-	X	-
90	Panambi	X	X	X	X	-

39ª CRE – Sede Carazinho						
CÓD.	MUNICÍPIO	Manutenção Escolar	Alimentação	Administração Escolar	Interação com Educando	Téc. Agrícola
469	Almirante Tamandaré do Sul	X	X	X	X	-
340	Barra Funda	X	X	X	X	-
25	Carazinho	X	X	-	-	X
25	Carazinho - Educação Indígena Língua Kaingang	X	X	-	-	-
31	Chapada	X	X	X	X	-
160	Colorado	X	X	X	X	-
32	Constantina	X	X	X	X	-
	Constantina - Educação Indígena Língua Kaingang					
32		X	X	-	-	-
350	Coqueiros do Sul	X	X	X	X	-
355	Engenho Velho	X	X	X	X	-
81	Não-Me-Toque	X	X	X	X	-
380	Nova Boa Vista	X	X	X	X	-
485	Novo Xingu	X	X	X	X	-
218	Ronda Alta	X	X	X	X	-
	Ronda Alta - Educação Indígena Língua Kaingang					
218		X	X	-	-	-
219	Rondinha	X	X	X	X	-
308	Saldanha Marinho	X	X	X	X	-
107	Santa Bárbara do Sul	X	X	X	X	-
403	Santo Antônio do Planalto	X	X	X	X	-
133	Sarandi	X	X	X	X	-
496	Tio Hugo	X	X	X	X	-
323	Três Palmeiras	X	X	X	-	-
324	Trindade do Sul	X	X	X	X	-
232	Victor Graeff	X	X	X	X	-

**Divisão de Licitações e Contratos**

ROMULO MERIDA CAMPOS  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Contratos**

Protocolo: 2025001347626

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 195/2025-DAL/DGBSE/ SUBINFRA/SEDUC**

EXPEDIENTE: 25/1900-0057081-6

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, (CNPJ) sob o nº 92.941.681/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MICHELE FERREIRA CARDOSO, (CNPJ) sob o nº 30.938.826/0001-67, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, tendo em vista a mudança no quantitativo de peças de vestuário/uniformes, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO, referente à aquisição de bens, LOTE 01 – 10ª, 19ª e 35ª CRE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo V ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço global a ser pago pelo contratante, referente ao fornecimento de bens contratados, passa de R\$5.595.688,15 (cinco milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) para R\$5.813.779,19 (cinco milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, com o acréscimo de 16861 peças.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Unidade Orçamentária: 19.01.001 Atividade/Projeto: 3956.00002 Recurso: 0002 Natureza da Despesa – NAD:3.3.90.30.3021 Empenho nº: 25007330992 Data: 13/11/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA**

O presente aditivo somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

Protocolo: 2025001347578

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237/2025-DAL/DGBSE/ SUBINFRA/SEDUC**